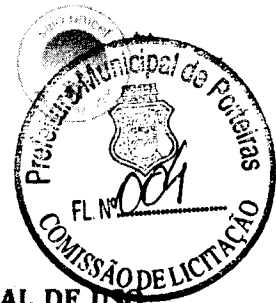




ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 613, de 01 de junho de 2021.



EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 28 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL
SEÇÃO I
DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 1º - Fica o Município de Porteiras autorizado a conceder, a título gratuito, direito real de uso sobre a área total do imóvel que inicia a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/UPS N 487.120 e E 9.167.193; deste segue, AO LESTE, sentido Oeste/Leste confrontando - se com O CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS com distância 24,70m até o vértice P2, de coordenadas UTM/UPS N 487089 e E 9.167224; deste segue, AO SUL, sentido Norte/Sul confrontando - se com A RUA JOSÉ DE ALENCAR, com distância 45,35m até o vértice P3, de coordenadas UTM/UPS N 487106 e E 9.167.242; deste segue, AO OESTE, sentido Leste/Oeste confrontando - se com O CENTRO SOCIAL, com distância 24,70m até o vértice P4, de coordenadas UTM/UPS N 487137 e E 9.167211; deste segue, AO NORTE, sentido Sul/Norte confrontando - se com A RUA EXPEDITO ANTONIO SANTANA, com distância 24,70m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, constante da Matrícula lavrada no Livro nº 3-G, fls. 27, sob nº de ordem 6.766, do Registro de Imóveis do Cartório Matias de 2º Ofício da Comarca de Brejo Santo - Ceará, a empresa JP INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.367.346/0001-00, Inscrição Estadual nº 06.125294-8, com sede na rua Guilherme Couto, 96, bairro Imaculada Conceição, nesta cidade de Porteiras - Ceará.

Parágrafo único - O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para atender os objetivos constantes do Processo Administrativo nº 005/2021, e a concessão de direito real de uso é realizada para fins de instalação da sede e das atividades da empresa, nesta cidade.

Art. 2º - O prazo da concessão do direito real de uso do imóvel previsto no caput deste artigo será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos no art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021, e no respectivo contrato de concessão.

Art. 3º - A Concessionária poderá dispor do imóvel, para os fins estabelecidos nesta Lei e no contrato, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre o mesmo.

§ 1º - Não se enquadram nos direitos de disposição do imóvel, a alienação e o gravame.

§ 2º - A Concessionária deverá utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para os fins especificados nesta Lei, no Processo Administrativo nº 005/2021 e no contrato de concessão, sob pena de extinção.

Art. 4º - É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Poder Concedente.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



Art. 5º - A concessão fica gravada com cláusula de reversibilidade, sendo obrigatória a instalação e manutenção da sede e do domicílio fiscal da empresa, nos imóvel indicado no *caput* deste artigo, enquanto perdurar a concessão.

**SEÇÃO II
DA CLÁUSULA DE REVERSÃO**

Art. 6º - Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas, que se incorporarão ao bem sem direito a indenização ou retenção do imóvel.

§ 1º - São motivos para extinção da concessão, além dos previstos no art. 31 da Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021:

I - O fim do prazo previsto;

II - A utilização do imóvel diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;

III - A cessão ou transferência a terceiros, sem prévia, escrita e expressa autorização do Município de Porteiras;

IV - não cumprir os prazos e encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021, e em leis específicas;

V - paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) ano, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

VI - transferir a concessão de uso do imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

VII - sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

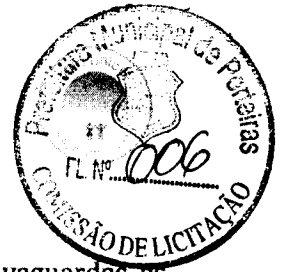
VIII - dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto.;

§ 2º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante na Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Concessão de Uso, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, ressarcimento ou indenização, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

§ 3º - toda e qualquer construção e/ou benfeitoria atualmente existente e/ou que porventura venha a ser efetivada no bem público se incorpora a este, sendo e/ou tornando-se de propriedade pública, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pela concessionária, assegurando-se ao concedente, no entanto, a prerrogativa de exigir a reposição do



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



imóvel na situação anterior e em perfeitas condições de uso e conservação, salvaguardas as deteriorações de uso normal e os desgastes naturais sofridos.

Art. 7º - Fica dispensada a seleção pública prevista no artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, em virtude da caracterização do imóvel oferecido para concessão, objetivo da concessão, por se tratar de empreendimento caracterizado como de relevante interesse público, para geração de emprego e renda no município de Porteiras.

**SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Art. 8º - São obrigações da Cessionária que deverão constar, dentre outros, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público:

I - Geração de emprego e renda, na forma prevista no Procedimento Administrativo nº 005/2021;

II - compromisso específico de direção dos empregos criados a pessoas desempregadas e residentes na circunscrição do município de Porteiras;

III - manutenção dos empregos durante a vigência do termo de concessão;

IV - não transferir a concessão administrativa de uso de bem público municipal para terceiros, salvo prévio consentimento do concedente;

V - pagar regularmente as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres durante a vigência da concessão;

VI - proceder a transferência da titularidade das respectivas contas de água e energia elétrica e/ou de outras obrigações de serviços públicos para o nome da concessionária, assim mantendo durante o prazo de vigência da concessão administrativa de uso de bem público municipal;

VIII - possibilitar, na eventualidade de requisição pelo concedente, o acesso ao imóvel e/ou a utilização pela comunidade do local, bem como de franquear o uso do bem pela Administração Pública Municipal quando houver necessidade;

IX - obrigação expressa de que a concessionária deverá apresentar, anualmente, ao concedente, relatório de uso racional do imóvel e de sua manutenção;

X - desocupar o imóvel e restituí-lo ao concedente quando finda a concessão administrativa de uso de bem público municipal, sem necessidade de qualquer interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, sem prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas e judiciais julgadas cabíveis pelo concedente.

**CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS
SEÇÃO I
DO ALUGUEL**

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel destinado a instalação provisória da empresa identificada no art. 1º desta Lei pelo prazo máximo



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



de 06 (seis) meses, contados da celebração do Termo de Concessão de Direito Real de Uso do bem público, prorrogável por igual período.

Art. 10 - O valor do aluguel mensal deverá observar os parâmetros estipulados nos anexos da Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021.

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO PRÉDIO PÚBLICO**

Art. 11 - Fica o município de Porteiras autorizado a executar obras de adequação do prédio público, objeto da concessão de uso, ao tipo de atividade a ser desenvolvida pela Concessionária, quando necessário à implantação ou ampliação pretendida, observando-se as exigências dos projetos físicos (art. 5º, VII, da LM nº 609, 08.04.2021).

**SEÇÃO III
DAS DESPESAS E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Art. 12 - As despesas para implantação desta Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 13 - As informações relativas a concessão dos incentivos a empresa identificada no art. 1º desta Lei consta do Procedimento Administrativo nº 005/2021, parte integrante desta Lei.

Art. 14 - O Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 15 - A Concessão de Direito Real de Uso do bem tratado no art. 1º desta Lei está condicionado a efetiva desafetação do mesmo, em procedimento regular próprio.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em primeiro (1º) de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

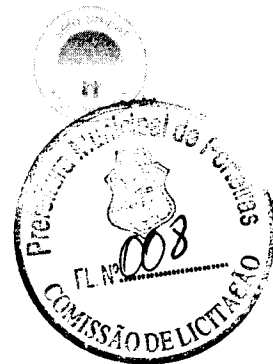

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Lei Municipal nº 613, de 01.06.2021.

ANEXO ÚNICO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO NÃO REMUNERADO

Procedimento Administrativo nº ____/____

Fundamento jurídico: _____

Pelo presente contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº - _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Porteiras - Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Senhor(a) _____, brasileiro(s), _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob número _____, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, art. 15, da Lei Orgânica do Município de Porteiras e art. 26, *caput*, da Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021, doravante identificada tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato pelo Sócio _____ brasileiro(a), _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de ____; Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do Procedimento Administrativo nº 005/2021, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, localizado na _____, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial destinado a produção de calçados, com as seguintes especificações: _____, com a edificação de _____, constante da matrícula nº _____, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Porteiras, tudo conforme mapas das edificações e da área anexos, parte integrante do Procedimento Administrativo nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPÇÃO DE COMPRA A CONCESSIONÁRIA

Não há previsão de compra do imóvel pela concessionária, situação que determina a devolução do imóvel para o poder público municipal quando findo a vigência do contrato, caso não haja prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

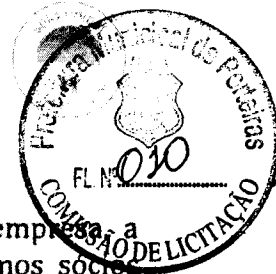
Permitir que a CONCESSIONÁRIA utilize o imóvel identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA para a implantação e operacionalização de empreendimento industrial de produção de calçados, objetivando a geração de emprego e renda.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- I - Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- II - Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato;
- III - Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação;
- IV - Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas ou declaração de compromisso de proteção ambiental, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
- V - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
- VI - Comprovar no prazo máximo de trinta (30) dias após o início das atividades industriais no prédio concedido que contratou seguro total das edificações concedidas tendo o Município de Porteiras como favorecido, devendo, anualmente, demonstrar que o seguro foi renovado;
- VII - Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias do ingresso no prédio público para início das atividades industriais a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc;
- VIII - Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
- IX - Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- X - Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- XI - Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- XII - Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a proposta apresentada;
- XIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- XIV - Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel, quando necessária;
- XV - Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa CONCESSIONÁRIA serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- XVI - A CONCESSIONÁRIA no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do imóvel público, sem expressa autorização do CONCEDENTE;
- XVII - A CONCESSIONÁRIA será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



XVIII - Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;

XIX - No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens;

XX - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

XXI - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

XXII - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Porteiras, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

XXIII - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Procedimento Administrativo nº 005/2021.

XXIV - A geração e manutenção no primeiro ano de atividades no imóvel, de no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos na empresa a ser instalada, no segundo ano cerca de 120 (cento e vinte) empregos diretos, com ampliação de mais 60 (sessenta) empregos direto para o terceiro ano, com previsão de 210 (duzentos e dez) empregos para o quarto e quinto ano de atividade.

XXV - Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que gerou o número de empregos proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no "item 14".

XXVI - Demonstrar faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais no primeiro ano, de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no segundo ano, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no terceiro ano e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no quarto e quinto ano, a contar do início das atividades no imóvel concedido. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no "item 15";

Parágrafo único - As comprovações de que trata o inciso XI e XII deste item, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o 6º mês de funcionamento e até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

XXVII - compromisso específico de direcionamento dos empregos criados a pessoas desempregadas e residentes na circunscrição do município de Porteiras;

XXVIII - manutenção dos empregos durante a vigência do termo de concessão;

XXIX - não transferir a concessão administrativa de uso de bem público municipal para terceiros, salvo prévio consentimento do concedente;

XXX - pagar regularmente as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres durante a vigência da concessão;

XXXI - possibilitar, na eventualidade de requisição pelo concedente, o acesso ao imóvel e/ou a utilização pela comunidade do local, bem como de franquear o uso do bem pela Administração Pública Municipal quando houver necessidade;

XXXII - apresentar, anualmente, ao concedente, relatório de uso racional do imóvel e de sua manutenção;

XXXIII - desocupar o imóvel e restituí-lo ao concedente quando finda a concessão administrativa de uso de bem público municipal, sem necessidade de qualquer interpelação



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória administrativa, sem prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas judiciais julgadas cabíveis pelo concedente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A CONCESSIONÁRIA deverá manter as atividades no município de Porteiras pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no Procedimento Administrativo nº 005/2021.

CLAUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA

I - Gerar e manter os empregos tratados no item XXIV da CLÁUSULA QUARTA deste Termo.

II - Manter um faturamento médio mensal da EMPRESA instalada no município de Porteiras conforme previsto no item XXVI da CLÁUSULA QUARTA deste Termo.

III - Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de dez anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONCEDENTE poderá aplicar a CONCESSIONÁRIA, as seguintes penalidades: a) Advertência b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do procedimento administrativo nº 005/2021 ou que venham a causar dano ao CONCEDENTE ou a terceiros.

II - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos: a) Fizer declaração falsa; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; c) Não mantiver as condições propostas; d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente; e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

III - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que a CONCESSIONÁRIA, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

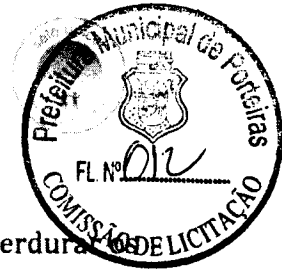
IV - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA.

V - Extinção da concessão, nos casos e nas formas previstos neste Termo de Concessão e/ou na legislação aplicável à espécie vigente.

§ 1º - A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



§ 2º - A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 3º - As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 4º - Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - Além das penalidades acima citadas a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes. Parágrafo único - A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONCESSÃO

Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVERSÃO DE BENS

Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concessão quando:

- I. Não utilizado em sua finalidade específica;
- II. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;
- III. Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 12 (doze) meses, sem motivo justo ou de força maior;
- IV. Ocorrer a falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;
- V. Ocorrer a transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º - Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 6 (seis) meses do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do CONCEDENTE, na forma da lei.

§ 2º - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, sem que o interessado retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de Porteiras, inclusive perante registros imobiliários.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



§ 3º - A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de decreto do Poder Executivo, instruído com parecer prévio do Conselho Municipal para o Fundo de Desenvolvimento ou da Procuradoria Geral.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas. Porteiras(CE), ____ de _____ de _____.

Município de Porteiras
Concedente

Empresa: _____

Sócio: _____

Concessionária

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Fiscal de Contrato:

CPF N° _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO



O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 613, de 01 de junho de 2021, que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 01 de junho de 2021.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços nº 2022.03.08.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2022, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de adequação do Centro de Esportes da Praça da Juventude, necessário a implantação e funcionamento das atividades industriais em Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



estejam devidamente inscritas junto ao Conselho de Classe Competente.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita pelos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.porteiras.ce.gov.br.

2.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2022.03.08.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

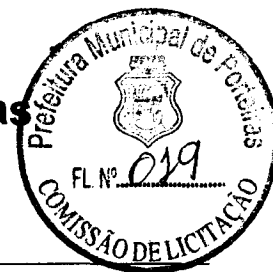
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.9 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.10 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.11 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.12 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.13 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

3.2.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.15 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.16 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;

3.2.17 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

a) Pavimentação em paralelepípedo c/rejuntamento;

b) Piso industrial esp. 12mm, inclusive polimento;

c) Telha de alumínio ondulada, esp. 0,7mm;

d) Subestação aérea de 225KVA/13.800-380/220v com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento.

3.2.17.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.18 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

- a) Pavimentação em paralelepípedo c/rejuntamento;
- b) Piso industrial esp. 12mm, inclusive polimento;
- c) Telha de alumínio ondulada, esp. 0,7mm;
- d) Subestação aérea de 225KVA/13.800-380/220v com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento.

3.2.18.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.18.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.2.19 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.20 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Porteiras/CE;

3.2.21 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo mitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2022.03.08.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porteiras para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do(s) Envelope(s) 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

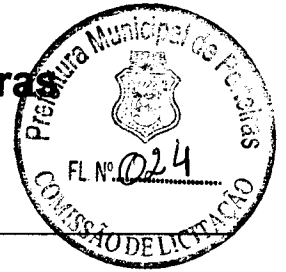
5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.013.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Porteiras pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

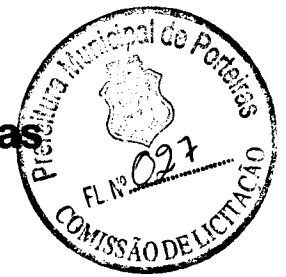
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.4 À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, ou pelo telefone (88)3557-1254.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porteiras - CE.

Porteiras/CE, 08 de Março de 2022.


Maria Edna Tavares de Lavôr
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tomada de Preços nº 2022.03.08.1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220932560

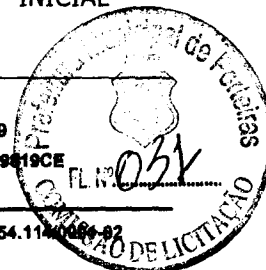
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819
Registro: 0615289819CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**
RUA MESTRE ZUCA
Complemento:
Cidade: **PORTEIRAS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-92
Nº: 16

CEP: 63170000

Contrato: 2º Aditivo - 2017.12.19.1

Celebrado em: 10/01/2020

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA III

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **ENTRE RIOS**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63170000

Data de início: 07/02/2022

Previsão de término: 31/10/2022

Coordenadas Geográficas: 07°32'3.82"S, 39°7'0.79"W

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, NA RUA PROJETADA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: db0dZ
Impresso em: 08/02/2022 às 08:36:06 por: . ip: 200.77.181.100





NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, NA RUA PROJETADA III, BAIRRO ENTRE RIOS – PORTEIRAS-CE.**

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme **Artigo 30, inciso II, § 2º**, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcelas de maior relevância:

- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO;
- PISO INDUSTRIAL ESP. 12mm, INCLUSIVE POLIMENTO;
- TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP. 0,7mm;
- SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO.

Além das parcelas de relevância, e baseado na complexidade técnica do projeto básico de engenharia, sugere-se que a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, onde demonstre que detém em seu quadro técnico, os seguintes profissionais de nível superior: **ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO ELETRICISTA**, para fins de comprovação da qualificação técnica.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Porteiras (CE), 07 de fevereiro de 2021.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBJETO

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** têm como objetivo **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS;**
Localização: **RUA PROJETA III – BAIRRO ENTRE RIOS – PORTEIRAS - CE.**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

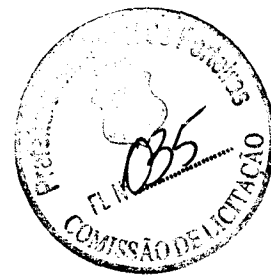
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitados Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações da **NBR 9050/2004** no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência.

Desta forma, a seguir estão dispostos os padrões e critérios ditados pela NBR 9050/94, que visam proporcionar às pessoas portadoras de deficiência física e àquelas com capacidade ambulatoria reduzida, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma aos banheiros, que são tidos como área de alto risco de acidentes para todas as pessoas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Deverão ser afixadas placas com elucidações à obra, com dimensões e informações fornecidas pelo Governo do Federal e pelo município. As placas serão perfeitamente visíveis e legíveis ao público, constando nelas os responsáveis técnicos inteirados no processo construtivo da obra.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Será demolido todo revestimento interno e externo, visto que ele se encontra em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil.

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS

Serão removidas portas e janelas inclusive batentes.

RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

Serão removidas as esquadrias metálicas indicadas em planta baixa.

DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CARIRI


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Serão demolidos os pisos em pedra cariri existentes na área externa da quadra mostrados em planta baixa de intervenções. O entulho da demolição deverá ser retirado e sua disposição deverá ser feita em um lugar adequado.

RETIRADA DE ALAMBRADO

Será retirado o alambrado existente no interior da quadra.

DEMOLIÇÃO DE LAJES

A laje a ser demolida está localizada nos ambientes ao lado do palco. O entulho da demolição deverá ser retirado e sua disposição deverá ser feita em um lugar adequado.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

As alvenarias a serem demolidas referem-se ao palco, arquibancadas, paredes e os equipamentos que estão situados na área externa da quadra. Todas as intervenções das demolições estão demonstradas nas plantas de intervenções. O entulho da demolição deverá ser retirado e sua disposição deverá ser feita em um lugar adequado.

DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS

Os cobogós a serem demolidos estão situados nos fechamentos da fachada leste e oeste.

RETIRADA DE FECHAMENTO LATERAL C/TELHA DE FIBROCIMENTO

As telhas de fibrocimento estão situadas na área total dos fechamentos da fachada leste e oeste. Essas telhas serão retiradas para sua substituição por cobogós.

CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

Ficam a cargo do construtor as despesas com a carga e os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL

O movimento de terras deverá obedecer ao que é pedido no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos deverá obedecer às prescrições da NBR - 6122.

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios de água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escavações deverão ser executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Deverão ser convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção, cortinas, arrimo ou escoras, será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre a construtora e a fiscalização.

- Para fundação de tijolo cerâmico: 0.20m(largura mínima) x 0.40m(profundidade);

FUNDAÇÕES

EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO

A alvenaria de embasamento, baldrame, deverá ser executada em tijolos maciços com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 ou cimento, cal e areia traço 1:5:24. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1.5cm. Deverá ser observada amarração nas fiadas e nos cantos.

O baldrame terá, salvo indicação em contrário nos projetos, espessura mínima de 20cm e altura não inferior a 30cm.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

ESTRUTURA

CONCRETOS, LANÇAMENTOS, ARMADURAS

As fundações diretas em concreto poderão ser de concreto ciclópico, blocos, ou concreto estrutural, obedecendo-se nas execuções todos os detalhes e prescrições do projeto estrutural e das normas da ABNT.

O concreto ciclópico a ser usado em fundações será constituído de concreto simples, preparado a parte, em cuja massa, por ocasião do lançamento das formas, será paulatinamente incorporada certa quantidade de pedras de mão,

em quantidade não superior a 30% do volume total. Estas pedras devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples.

O concreto para blocos deverá apresentar resistência mínima à compressão de 20 Mpa, sendo o consumo mínimo de cimento de 300kg/m³. O concreto estrutural a ser empregado na execução de sapatas, vigas e radiers terá a resistência indicada no projeto estrutural e obedecerá, na sua confecção e emprego, às mesmas condições determinadas pelas normas para o concreto armado da superestrutura.

A execução da estrutura de concreto obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem.

O encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Não se permitirá a colocação de canalizações dentro de vigas, pilares ou outros elementos de suporte da estrutura, a não ser que esta colocação esteja expressamente prevista no projeto estrutural.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações e detalhes do projeto, não sendo permitida mudança de posição das mesmas. Quando de todo inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecargas e infiltrações.

O forro será do tipo laje voltterrana utilizando-se vigotas de concreto com ferros longitudinais e estribos de maneira que tenha resistência suficiente para o peso próprio do forro e as sobrecargas existentes. O forro terá recobrimento mínimo de concreto simples de 5cm de espessura.

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.

Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Poderá ser exigida prova de carga, em parte ou no total da edificação, no caso de haver dúvidas sobre a resistência da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como da correta colocação das canalizações.

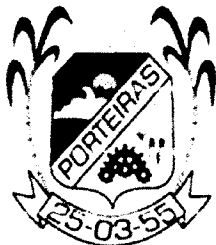
Todos os vãos de portas e janelas cujos níveis superiores não coincidam com os níveis de fundo de vigas ou lajes receberão vergas de concreto convenientemente armada. As vergas terão altura mínima de 10cm e comprimento que exceda 15cm, no mínimo, para cada lado do vão.

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira ou metálicas. As de madeira serão confeccionadas em MADEIRIT ou similar, na espessura prescrita pelo fabricante de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. As formas metálicas deverão ser isentas de oxidação.

Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Na execução de paredes de concreto armado, a ligação entre as fôrmas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos.

As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem, sendo preferível o emprego de escoras metálicas.

Os pontaletes de madeira destinados às escoras terão seção com dimensões mínimas de 7cmx7cm, devendo ser devidamente contra ventados. Não haverá mais de uma emenda em cada pontalete, devendo ela estar fora do terço médio.

Será permitido o reaproveitamento da madeira das fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações.

A precisão de colocação de fôrmas será de mais ou menos 5mm.

A posição das fôrmas, prumos, níveis e alinhamentos, será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente.

A construção das fôrmas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos separadamente, se necessária. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

As fôrmas somente poderão ser retiradas observando-se os prazos mínimos de norma:

- faces laterais.....03 dias
- faces inferiores, deixando escorar.....14 dias
- faces inferiores, sem escoras21 dias

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 081528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

As fôrmas serão de madeira aparelhada, ou de madeira compensada laminada, com revestimento plástico em ambas as faces.

Na hipótese de madeira aparelhada, será efetuada sobre sua superfície aplicação de agente protetor de forma que evite aderência ao concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor, bem como o uso de outros produtos que posteriormente venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com elastômero.

Para paredes armadas, a ligação das formas internas e externas será efetuada por meio de tubos separadores e tensores atravessando a espessura do concreto.

Os tubos separadores, preferencialmente de PVC, garantirão a espessura da parede sob o efeito da compressão e os tensores, preferencialmente metálicos, terão a mesma finalidade na hipótese de esforços de tração.

A localização dos tubos separadores e dos respectivos tensores será definida pelo arquiteto e pelo autor do projeto de estrutura com a interferência da fiscalização.

Como regra geral, os tubos separadores serão dispostos em alinhamentos verticais e horizontais, sendo de 5 mm o erro admissível na sua localização. Sempre que possível estarão situados em juntas rebaixadas, o que contribuirá para disfarçar sua existência na superfície de concreto aparente.

A retirada das fôrmas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto, valendo os prazos mínimos da norma já citados.

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidas pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo e ao que determina a NBR 6118.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço será considerada modificação ao projeto, só podendo, pois, ser efetuada, com prévia autorização da fiscalização.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza, graxas, lama, etc., capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Não serão admitidas nas barras de armação emendas não previstas no projeto.

Quando previsto o emprego de aço de categorias diferentes, deverão ser tomadas as necessárias precauções para se evitar a troca involuntária.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com solda.

OBRAS E DRENAGEM

MEIO FIO

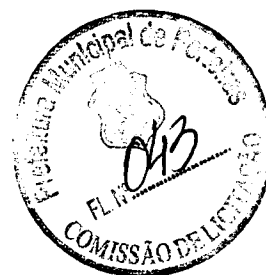
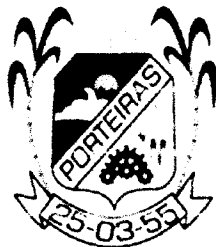
Os Meios-fios serão em concreto moldado in loco com dimensões de (10x34) cm (largura x altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de elevação com espessura de 10cm, confeccionada em bloco cerâmico vazado para uso com revestimento, com resistência mínima à compressão de 2,5MPa na área bruta, espessura mínima das paredes externas de 7mm, livre de sulcos ou reentrâncias, nas dimensões nominais de (9x19x 9)cm de acordo com NBR 7171, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

COBOGÓS ANTI-CHUVA

Os cobogós serão executados nos fechamentos da fachada leste e oeste. O item remunera o fornecimento de cobogó de cimento, conforme apresentado em detalhe no projeto, cimento, areia e a mão-de-obra para execução dos serviços de: preparo da argamassa, assentamento dos elementos vazados e o rejunte externo deles.

ESQUADRIAS E FERRAGENS

Todas as esquadrias, ferragens e vidros deverão estar de acordo com planta falada do projeto arquitetônico. As esquadrias de madeira deverão ser imunizadas, não deverão apresentar empenamentos, rachaduras, lascas e outros defeitos que comprometam a qualidade. Os forramentos e alizares deverão ser em muiracatiara, de dimensões 15cm para os forramentos, fixados aos tufos de madeira com parafusos de latão cromado de 6x2 ½, e 5cm para os alizares. As esquadrias de ferro deverão receber um tratamento antiferruginoso antes da aplicação do esmalte sintético.

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, armários, balcões, etc., deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Deverão ser de latão com parte de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso. As maçanetas, todas do tipo alavanca, deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e rosetas serão de latão fundido ou laminado. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

COBERTURA

TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

COLUNAS P/ PÉ DIREITO DE 2,8 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

As colunas metálicas do tipo treliçadas serão executadas no estacionamento projetado. Essas colunas ficam a critério do construtor, levando em consideração os fornecedores regionais. Como exigência do projeto, estas devem suportar as cargas da cobertura metálica que será colocada posteriormente.

ESTRUTURA METÁLICA EM SHED

A estrutura em questão será executada no estacionamento planejado. As vigas treliçadas serão fabricadas com o caimento adequado para escoamento da água na cobertura.

LANTERNIM METÁLICO

O lanternim será executado no topo da cobertura metálica, tem como objetivo a ventilação do ambiente interno da fábrica. Seus detalhes são mostrados em planta de coberta.

REVESTIMENTO:

CHAPISCO

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurado emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

REBOCO/EMBOÇO

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:6, com espessura de 20mm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PISOS

Pisos

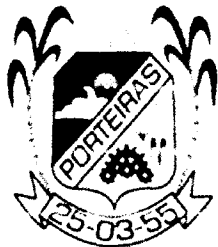
Deverão ser executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formatos, dimensões, cor, etc.

Os pisos deverão ser executados apenas após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, depois de completado o sistema de drenagem.

O dimensionamento da pavimentação deverá ser objeto de estudo por firma especializada, no caso de locais e vias domiciliares destinados a suportarem sobrecargas excessivas.

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento da água.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

A colocação dos elementos de piso deverá ser feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Será substituído qualquer elemento que, por teste de percussão, soar, denotando vazios.

Será proibida, por no mínimo dois dias, a passagem sobre os pisos recém colocados.

Os pisos só deverão ser executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

Em ambientes contínuos e de mesmo nível, quando não houver especificações em projeto, será adotado o seguinte critério para as soleiras internas: se os dois pisos forem da mesma natureza, a soleira também o será; se forem de naturezas diferentes a soleira será do mesmo material do piso do ambiente que a contiver.

Cuidados especiais serão tomados em cômodos excessivamente ventilados ou expostos a calor. Nestes casos os pisos devem ser protegidos depois de colocados.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longe que prejudique as condições de fixação das peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície.

PISO CIMENTADO

Os cimentados, sempre que possível, deverão ser obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico.

Quando for de todo impossível a execução dos cimentados e respectivos lastros, pisos mortos, numa só operação deverá ser a superfície da base perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será constituído por uma camada de argamassa, com 1,5cm de espessura.

Emerson Prática Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-0



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

A superfície dos cimentados deverá ser, exceto quando expressamente especificado de modo diverso, dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto. Os painéis não poderão ter lados com dimensão superior a 1.20m.

A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, em reticulado, devendo ser evitando cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

As suspensões dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os sete dias que sucederem a sua execução.

PISO INDUSTRIAL

Deverá ser executado com argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência a compressão e abrasão. Deverá ser empregado em todos os ambientes que não receberão piso cerâmico. Será na cor natural, em quadros de (1,00x1,00)m, espessura de 12mm ou conforme indicada nos projetos, com juntas plásticas corridas na cor branca, dimensões de (27x3) mm.

Inicia-se a execução do piso através da colocação das juntas plásticas, diretamente sobre contrapiso, após a determinação das pontas de nível. Executa-se, então o contrapiso em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1;3. Aplica-se então a argamassa final, constituída pela mistura dos agregados rochosos com cimento portland. Procede-se a cura da superfície e posteriormente o seu polimento com utilização de máquinas politrizes equipadas com esmeril.

PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13,5Mpa

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto fck=13,5mpa, com espessura mínima de 06cm ou o que for determinado em especificação própria.

A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

O concreto conterà no mínimo 200kg de cimento/m³.

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Dispensarão o lastro de concreto os pisos de lajotas de concreto, elementos intertravados, pedra portuguesa ou outros análogos que, sob autorização escrita da fiscalização se assentarão diretamente sobre o solo.

Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia, no traço 1:2, espalhada com a vassoura.

Em solos excessivamente úmidos, a critério da fiscalização, o piso morto deverá receber aditivo impermeabilizante.

Nos locais sujeitos a trânsito industrial ou destinados a depósito de material pesado o lastro terá espessura mínima de 10(dez) centímetros.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas em estrita observância as disposições dos respectivos projetos, a fim de se obter um perfeita concordância na execução dos serviços. Deverão ainda, seguir as normas, especificações e métodos brasileiros específicos, em sua última edição, e na falta desses, as normas internacionais onde aplicáveis.

Qualquer alteração de qualquer parte das instalações, de acordo com projetos fornecidos, implica na total responsabilidade da CONTRATADA pela funcionalidade e integridade das mesmas. Nenhuma alteração poderá ser efetuada no projeto, especificações dos materiais e serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da contratante através da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados, deverão ser do tipo e da marca especificados.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida com relação à execução dos serviços ou dos materiais empregados, poderá solicitar a CONTRATADA nova verificação e amostras do material empregado para posterior decisão.

Nenhuma instalação, integrada ao projetos elétricos, de telefonia ou outros sistemas, seja aparente ou embutida, poderá ser considerada "liberada", sem a prévia verificação, por parte da

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, do acabamento das instalações executadas, das interferências com outras utilidades, etc.

A CONTRATADA deverá verificar cuidadosamente, antes da concretagem, se todos os eletrodutos e acessórios estão devidamente posicionados, conforme previstos no projeto.

As instalações elétricas, de telefonia e outros sistemas deverão ser entregues energizadas, testadas e em operação normal.

Fazem parte integrante destas especificações todos os desenhos executivos dos projetos elétricos.

A CONTRATADA será a Responsável Técnica (ART) das obras e dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA tomará todas as providências junto à concessionária de energia elétrica quanto à aprovação dos projetos, pedidos e aumento de carga, desligamento, religamento, etc. Ficará ainda a seu encargo, toda a modificação necessária de projeto, caso ocorram exigências por parte das referidas concessionárias.

As despesas decorrentes de aprovação, registros e modificações do projeto, bem como das taxas de desligamento, religamentos, etc, correrão por conta da CONTRATADA.

A aceitação pela Contratante de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre e qualquer irregularidade por ventura existente.

Execução dos Serviços

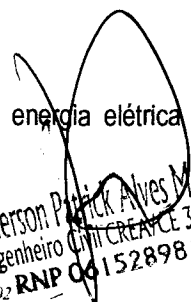
Estas especificações estabelecem os critérios e cuidados que deverão ser adotados, por ocasião da instalação dos materiais e equipamentos, além dos estabelecidos pelas normas NBR-5410 e NEC.

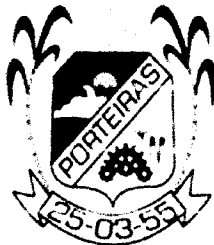
A mão-de-obra deverá ser especializada, com profissionais experientados e conhecedores das normas.

A CONTRATADA deverá fornecer e montar todos os equipamentos e materiais necessários à instalação, de modo a torná-la completa, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento do conjunto.

Todas as instalações e materiais fornecidos, deverão estar de acordo com os requisitos das seguintes normas:

- ABNT;
- Normas específicas das concessionárias dos serviços públicos de energia elétrica e de telefonia.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Todas as instalações deverão ser feitas de acordo com as especificações de materiais e de desenhos do projeto aprovado pela Contratante.

Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e a satisfação da Contratante.

As discrepâncias porventura existentes entre as plantas do projeto e as especificações, deverão ser submetidas a Contratante para decisão.

Nenhum circuito deverá ser energizado, após a montagem de campo, sem a autorização da Contratante.

Os inspetores da Contratante ou seus prepostos, poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários às inspeções, tais como, execução de ensaios ou quaisquer outras informações relacionadas com os materiais a serem empregados.

Completadas as instalações, deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º(graus).

O número de curvas ente duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90º (graus), ou equivalente a 270º(graus).

As emendas dos eletrodutos e eletrocalhas só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas.

Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza, deverão ser colocados, em ambas as extremidades, tampões adequados.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, condutores, etc., deverão ser vedados com tampões e tampas adequados.

Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

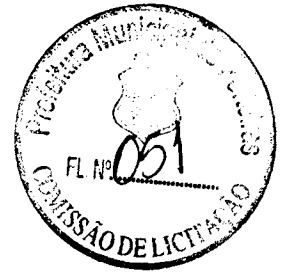
Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal.

Os eletrodutos metálicos, incluindo as caixas de chapa, devem formar um sistema de aterramento contínuo.

Nos eletrodutos de reserva deverão ser deixados fios de aço galvanizado 16BWG, com sonda para facilitar futuras enfições.

As linhas de eletrodutos subterrâneos deverão ter: declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Na montagem de eletrodutos em lances horizontais, deve-se dar o cimento necessário, por exemplo, 0,5%, para evitar-se acumulação de água eventualmente infiltrada, ou condensação.

A área de seção transversal interna dos eletrodutos ocupada por cabos isolados, não poderá exceder a 40%.

Eletrodutos Aparentes

Nas instalações aparentes, os eletrodutos serão fixados conveniente, com espaçamento máximo de 2,00m para eletrodutos de ¾" e de 2,5m para eletrodutos de 1" e maiores.

Instalação de condutores

As instalações devem ser realizadas de forma a evitar, durante e após a montagem, qualquer dano dos condutores em virtude de bordas cortantes ou superfícies abrasivas.

Todo condutor deverá ter sua superfície limpa e isenta de cortes.

Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminado a tubulação, e concluídas todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa.

Todos os cabos devem ser submetidos a testes de isolamento, antes e após a sua instalação, por meio de "Megohmetro". As medições de resistência deverão ser tomadas entre fase e terra, fazendo-se o registro desses valores para confronto futuro.

Os valores mínimos da resistência de isolamento para linhas de alimentação, disjuntores, transformadores, etc., deverão obedecer à relação de mil Ohms por Volt para tensões superiores a 1.000V. Para tensões inferiores a 1.000V, o mínimo permitido será de 1Megohm.

Não deverão ser agrupados, em um mesmo duto, eletrodutos e bandejas, circuitos de alta e baixa tensão. Entendem-se circuitos de alta tensão os que tenham tensão acima de 1.000V.

Os condutores deverão receber identificação, por meio de placas de material não oxidável, não inflamável e não magnético, firmemente presa aos mesmos, a serem colocadas em caixas de junção, chaves e onde mais de faça necessário, inscrevendo-se em baixo ou alto relevo o código do circuito e a tensão de serviço.

Os condutores serão do tipo cobre com isolamento termoplástico para 750V. As bitolas deverão obedecer às indicações do projeto.

Emerson Paes Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

A instalação das luminárias será feita de acordo com os detalhes indicadas no projeto, e as indicações do Fabricante.

Interruptores e tomadas

Interruptor de embutir dos tipos simples, duplos, triplos, three-way e four-way, 250V, 10 A, com pólos de ação simultânea e contatos prateados da marca PIAL ou equivalente.

Tomadas de embutir, universal, 2 pólos (F+N), 250V, 10 A da marca PIAL ou equivalente.

Tomadas de embutir, 3 pólos (2F+T), 250V, 20 A, fornecida em plugue da marca PIAL ou equivalente.

SUBESTAÇÃO 225 KVA

As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto e normas da ENEL.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico.

Produtos: Cabos, postes quadros de medição aterramento e Etc.

A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.

Postes


Será fornecido poste duplo T com H = 12,00m, 1 transformador e tudo que está esclarecido em projeto.

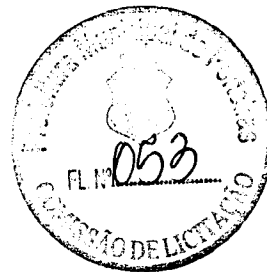
Devendo obedecer ao projeto elétrico

Aluguel de Equipamentos

Serão executados os serviços de guindaste montado sobre caminhão de carroceria para execução das instalações elétricas de acordo com o andamento da obra.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS


Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061928981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

No que se refere à sua execução, a instalação de água obedecerá às seguintes normas da ABNT.

As canalizações serão assentadas antes da execução das alvenarias de tijolos ou pedra.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, porém, de preferência, em chaminés falsas ou outros espaços para tal fim previstos, devendo, neste caso, serem fixadas por braçadeiras de 3 em 3 m, no mínimo, observado o dispositivo no item seguinte.

Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em paredes e/ ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

As derivações correrão embutidas nas paredes ou, de preferência, em vazios ou lajes rebaixadas, evitando-se a sua inclusão no concreto; quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias (encaixes) adrede, previstas na estrutura.

As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locadas e tomadas como tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. Na passagem, através de elementos estruturais de reservatórios ou piscinas, serão empregadas as medidas complementares que assegurem perfeita estanqueidade e facilidade de substituição.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido de escoamento.

As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída.

METAIS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS

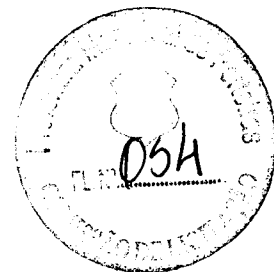
Registro de gaveta em bronze cromado, acabamento bruto, rosca BSP.

Os metais serão cromados, das marcas: FABRIMAR, DECA, DOCOL ou equivalente.

Torneira de pressão simples para lavatório, em bronze cromado com canopla cromada, com arejador.

Válvula de descarga automática metálica cromada, com registro incorporado acionado com chave.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Torneira de pressão metálica cromada para pia, com pescoço de cisne e arejador articuláveis, tipo de parede.

Os sifões das pias e lavatórios deverão ter copo metálico cromado rosqueado.

Válvulas de esgoto metálicas cromadas: - ϕ 3 $\frac{3}{4}$ " x 1 1/2" para pias

Bacia Sanitária - Será de louça, na cor branco, de boa qualidade, isento de fissuras e defeitos, inclusive deverá ser testado seu selo hidráulico, devendo ser rejuntado com cimento, fixado através de parafusos e interligado ao sistema fossa/sumidouro, das marcas DECA, CELITE ou equivalente.

Cuba de embutir para bancada de granito, em louça, oval, na cor branco.

Cuba de aço inoxidável, para balcão de cozinha. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Mictório em louça, na cor branco.

Os ralos sifonados, serão em PVC cromado.

PINTURA

Deverá seguir as indicações do projeto arquitetônico.

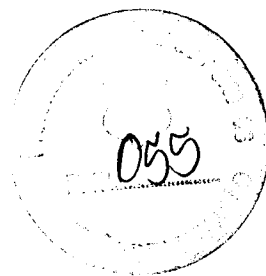
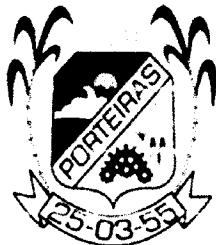
As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguardar até que o mesmo esteja seco e curado.

Nas paredes internas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para pintura látex, lixar inicialmente o reboco, emassar com 2 demãos com massa corrida a base de PVA, lixar novamente e em seguida aplicar a pintura com tinta látex PVA no mínimo duas demãos.

Nas paredes internas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para pintura esmalte sintético lixar inicialmente o reboco, emassar com duas demãos com massa corrida a base de óleo, lixar novamente e em seguida aplicar a pintura com tinta esmalte sintético no mínimo duas demãos.

Nas paredes externas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para pintura esmalte sintético lixar inicialmente o reboco, emassar com duas demãos com massa acrílica para pintura látex, lixar novamente e em seguida aplicar a pintura com tinta esmalte sintético no mínimo duas demãos.

Nas paredes internas e externas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para textura acrílica, lixar inicialmente o reboco e aplicar sobre estas duas demãos de selador acrílico, líquido selador,



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

e depois aplicar a textura acrílica. Essa pintura deverá ser aplicada em duas demãos de modo a obter textura uniforme e em paredes que estiverem totalmente concluídas, com todos os rasgos preenchidos e cantos prontos.

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO

Será executado o corrimão nas laterais da rampa como forma de proteção aos indivíduos que a utilizarão.

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa.

Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

As pavimentações, após a limpeza deverão ser enceradas.

Tomar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza de vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 221456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Na montagem de eletrodutos em lances horizontais, deve-se dar o cimento necessário, por exemplo, 0,5%, para evitar-se acumulação de água eventualmente infiltrada, ou condensação.

A área de seção transversal interna dos eletrodutos ocupada por cabos isolados, não poderá exceder a 40%.

Eletrodutos Aparentes

Nas instalações aparentes, os eletrodutos serão fixados conveniente, com espaçamento máximo de 2,00m para eletrodutos de ¾" e de 2,5m para eletrodutos de 1" e maiores.

Instalação de condutores

As instalações devem ser realizadas de forma a evitar, durante e após a montagem, qualquer dano dos condutores em virtude de bordas cortantes ou superfícies abrasivas.

Todo condutor deverá ter sua superfície limpa e isenta de cortes.

Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminado a tubulação, e concluídas todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa.

Todos os cabos devem ser submetidos a testes de isolamento, antes e após a sua instalação, por meio de "Megohmetro". As medições de resistência deverão ser tomadas entre fase e terra, fazendo-se o registro desses valores para confronto futuro.

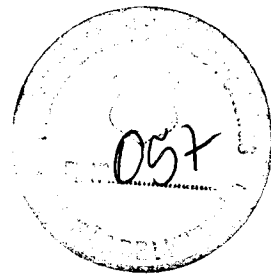
Os valores mínimos da resistência de isolamento para linhas de alimentação, disjuntores, transformadores, etc., deverão obedecer à relação de mil Ohms por Volt para tensões superiores a 1.000V. Para tensões inferiores a 1.000V, o mínimo permitido será de 1Megohm.

Não deverão ser agrupados, em um mesmo duto, eletrodutos e bandejas, circuitos de alta e baixa tensão. Entendem-se circuitos de alta tensão os que tenham tensão acima de 1.000V.

Os condutores deverão receber identificação, por meio de placas de material não oxidável, não inflamável e não magnético, firmemente presa aos mesmos, a serem colocadas em caixas de junção, chaves e onde mais de faça necessário, inscrevendo-se em baixo ou alto relevo o código do circuito e a tensão de serviço.

Os condutores serão do tipo cobre com isolamento termoplástico para 750V. As bitolas deverão obedecer às indicações do projeto.

Emerson Paulo Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Cabos em Dutos, Eletrodutos e Eletrocalhas

E enfição de condutores deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos e eletrocalhas.

O lubrificante para enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de isolamento dos condutores. E de aplicação freqüente o uso de talco industrial neutro, vaselina neutra, etc., porém é vedado o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão permitidas em caixas de junção. Não se admitira de forma alguma emendas dentro de eletrodutos, dutos e eletrocalhas.

Na enfição de condutores, deverão ser obedecidos os valores de fabricantes sobre tensões mecânicas de esticamento suportável por cada condutor. Para isso, deverão ser utilizados dinamômetros, com controle rigoroso.

As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- fios de seção igual ao menor que 10mm², sob pressão de parafusos;
- cabos cordões flexíveis de seção igual ou menor que 16mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidos com soldas de estanho;
- condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados por conectores e terminais.

Os condutores deverão receber identificação, por meio de placas de material não oxidável, não inflamável e não magnético, firmemente presa aos mesmos, a serem colocadas em cisas de junção, chaves, e onde mais se faça necessário, inscrevendo-se em básico ou alto relevo o código do circuito e a tensão de serviço.

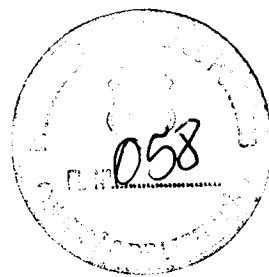
Após o lançamento dos cabos deverão ser realizados testes de continuidade e de curto-circuito com emissão de relatório sobre os resultados.

Cabos em Canaletas

Os condutores deverão ser puxados fora das canaletas e depois depositados sobre as mesmas, para evitar raspamento do cabo nas arestas, sempre que possível.

Instalação dos Quadros

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 328981-9



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e deverão ser nivelados e aprumados.

Os diferentes quadros de uma área serão perfeitamente alinhados e dispostos de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

Os quadros para montagem aparente serão ficados as paredes ou no piso através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias a sua perfeita fixação.

O quadro geral será confeccionado em gabinete metálico com tampa móvel dotadas de fechadura, composto de barramento de cobre eletrolítico dimensionado em função da corrente máxima de alimentação, acrescida do fator de segurança a ordem de 1,25. O mesmo deverá possuir barramento para conexão com malha de aterramento e proteção contra sobre corrente através de disjuntor termomagnético de 60A, trifásico, tipo NO-FUSE.

Os quadros de distribuição parcial serão do tipo de embutir dotados de barramento de cobre eletrolítico composto de proteção através de disjuntores unipolares termomagnético para cada circuito, conforme indicação no diagrama unifilar do projeto.

Instalação das Caixas

As caixas a serem embutidas nas lajes, serão firmemente fixados as formas.

Só deverão ser abertos os olhais (vinténs) das caixas destinados a receber ligação de eletrodutos.

As caixas embutida nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão niveladas e aprumadas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento.

As caixas de tomadas e interruptores, de dimensões 2"x 4", serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

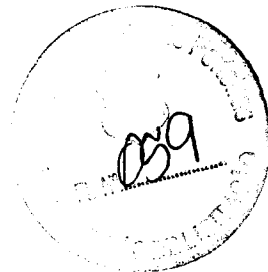
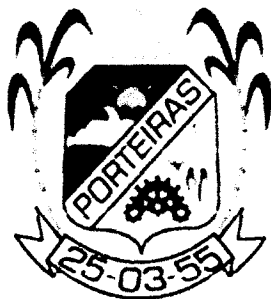
As caixas com equipamentos para instalação aparente deverão seguir as indicações de projeto.

As caixas que contiverem interruptores, tomadas e congêneres deverão ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos.

A distância entre as caixas ou condutores foi determinada de modo a permitir, em qualquer tempo, fácil enfição e desenfição dos condutores.

Instalação das Luminárias

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



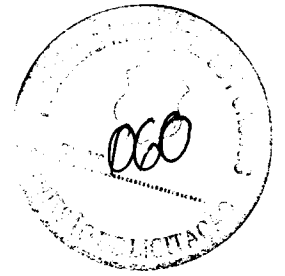
OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,41

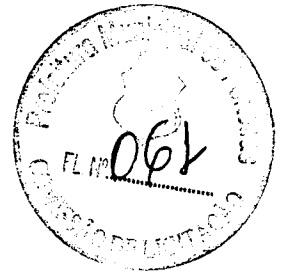
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	14,73

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,91

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	83,85%
---	---------------

Horista = 83,85%
A + B + C + D

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061 528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO / TABELA SINAPI - 12/2021 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,41

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	14,73

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,91

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	83,85%
---	---------------

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

DADOS ADIMISSIVEIS A DEMOLIR:

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	241,57 m ²
APC - ÁREA DE PISO EM PEDRA CARIRI =	508,00 m ²
AA - ÁREA DE ARQUIBANCADA =	170,00 m
AL - ÁREA DE LAJES =	76,10 m
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,40 m
PALV - PERÍMETRO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO =	31,70 m
EPA - ESPESSURA DA PAREDE DE ALVENARIA =	0,15 m

DADOS ADIMISSIVEIS A RECUPERAR:

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	241,57 m ²
APIC - ÁREA DE PISO CIMENTADO =	911,00 m ²
PPE - PERÍMETRO DE PAREDES EXISTENTES 1 =	110,00 m
PPE - PERÍMETRO DE PAREDES EXISTENTES 2 =	202,00 m
HPE1 - ALTURA DAS PAREDES EXISTENTES 1 =	3,20 m
HPE2 - ALTURA DAS PAREDES EXISTENTES 2 =	3,80 m
PP - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	329,00 m
PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES INTERNAS =	148,00 m
PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	180,00 m
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,40 m
EPA - ESPESSURA DA PAREDE DE ALVENARIA	0,15 m

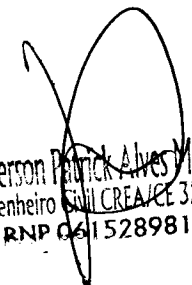
DADOS ADIMISSIVEIS A CONSTRUIR:

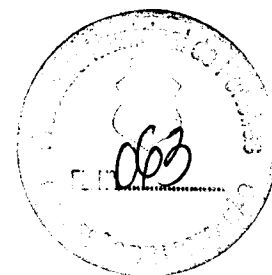
ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	241,57 m ²
ACE - ÁREA DA COBERTA A EXECUTAR =	189,00 m ²
APP - ÁREA DE PISO EM PARALELEPIPEDO =	2.050,00 m ²
AC - ÁREA DE COBOGÓS =	276,00 m ²
PMF - PERÍMETRO DE MEIO FIO =	300,00 m
PPE - PERÍMETRO DE PAREDES A EXECUTAR =	7,60 m
PP - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	170,00 m
PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	76,10 m
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,40 m
EPA - ESPESSURA DA PAREDE DE ALVENARIA =	0,15 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA - PO

PO = CPO x HPO


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

CPO - COMPRIMENTO DA PLACA DA OBRA = 3,00 m
HPO - ALTURA DA PLACA DA OBRA = 2,00 m

PO - PLACA DA OBRA = 6,00 m²

1.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO - DR

$DR = ((PP \times HPD + PMF \times HM) \times 2) \times \%R$

PMF - PERÍMETRO DO MURO FRONTAL = 88,70 m

HM - ALTURA DO MURO = 1,10 m

PP - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES = 170,00 m

HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,40 m

%R - PERCENTUAL DE REVESTIMENTO A DEMOLIR = 5,00 %

DR = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO A EXECUTAR = 67,56 m²

1.3 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS - RPJ

RRPJ = AP

ÁREA DE PORTAS - AP

M3 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10) x 10,00 und = 16,80 m²

M4 - PORTA DE MADEIRA (1,60 x 2,10) x 3,00 und = 10,08 m²

AP = 26,88 m²

RPJ = ÁREA DE PORTAS A RETIRAR = 26,88 m²

1.4 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS - REM

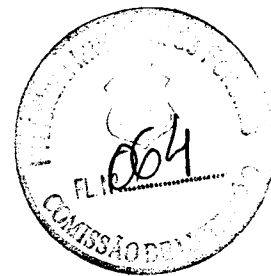
REM = F2 + F3

F2 - ESQUADRIA BASCULANTE DE FERRO (1,60 x 2,10) x 3,00 und = 10,08 m²

F3 - ESQUADRIA BASCULANTE DE FERRO (2,40 x 2,10) x 3,00 und = 15,12 m²

REM = ÁREA DE ESQUADRIAS DE FERRO A RETIRAR = 25,20 m²

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNF 041528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

1.5 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO - DPC

DPC = APCD

APCD = ÁREA DE PISO CERÂMICO A DEMOLIR = 29,00 m²

DPC = ÁREA DE PISO CERÂMICO Á DEMOLIR = 29,00 m²

1.6 DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CARIRI - DPPC

DPPC = APC

APC - ÁREA DE PISO EM PEDRA CARIRI = 508,00 m²

DPPC = ÁREA DE PISO A DEMOLIR = 508,00 m²

1.7 RETIRADA DE ALAMBRADO - RA

RA = PAR

PAR - PERÍMETRO DE ALAMBRADO A RETIRAR = 108,00 m

1.8 DEMOLIÇÃO DE LAJES - DL

DL = ALD

ALD - ÁREA DE LAJE A DEMOLIR = 32,50 m²

DL = ÁREA DE LAJE A DEMOLIR = 32,50 m²

1.9 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - DAL

DAL = (PALV x HPD x EMA) + AAP + AAR + AAO2 + AAO1 + AAO3 + AAMR

PALV - PERÍMETRO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO = 31,70 m

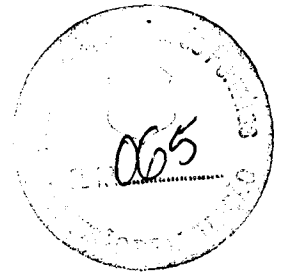
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,40 m

EMA - ESPESSURA MÉDIA DA ALVENARIA = 0,15 m

AAP = (PAFP x HAFF) x EMA

PAFR = PERIMETRO DA ALVENARIA DA FRENTE DO PALCO = (19,50 + 1,50 + 1,20) = 22,20 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



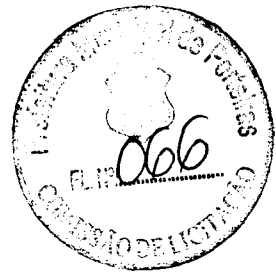
OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

HAFP = ALTURA DA ALVENARIA DA FRENTE DO PALCO =	1,00 m
EMA - ESPESSURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,15 m
AAP = VOLUME DE ALVENARIA DO PALCO =	3,33 m³
AAR = (AD + AL + PPR) x QA	
AD = ÁREA DOS DEGRAUS =	240,00 m²
AL - ÁREA DA LATERAL DA ARQUIBANCADA =	4,80 m²
PPR - ÁREA DE ALVENARIA ATRÁS DA ARQUIBANCADA =	80,00 m²
QA - QUANTIDADE DE ARQUIBANCADAS =	2,00 und
EMA - ESPESSURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,15 m
AAR = VOLUME DA ALVENARIA DA ARQUIBANCADA =	97,44 m³
AAO2 = PBP2 x HMA x EMA	
PBP2 = PERIMETRO DA ALVENARIA DO OBSTACULO 02 = ((8,20 x 3) + (3,00 x 5)) =	39,60 m
HMA = ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,70 m
EMA - ESPESSURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,15 m
AAO2 = ÁREA DA ALVENARIA DO OBSTACULO 02 =	4,16 m³
AAO1 = PAO1 x HMA x EMA	
PAO1 = PERIMETRO DA ALVENARIA DO OBSTACULO 01 = ((5,70 x 6) =	34,20 m
HE = ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,25 m
EMA - ESPESSURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,15 m
AAO1 = ÁREA DA ALVENARIA DO OBSTACULO 01 =	1,28 m³
AAO3 = PAO3 x HMA x EMA	
PAO3 = PERIMETRO DA ALVENARIA DO OBSTACULO 03 = ((2,20 x 6) + (8,20 x 3))	37,80 m
HMA = ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,70 m
EMA - ESPESSURA MÉDIA DA ALVENARIA =	0,15 m
AAO3 = ÁREA DA ALVENARIA DO OBSTACULO 03 =	3,97 m³
AAMR = PMR x HMA x EMA	
PRM - PERIMETRO DA MINIRAMPA = ((5,70 x 4) + (9,20 x 2))	41,20 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREACE 321456
RNP 061 528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

HMA - ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA = 0,85 m
EMA - ESPESSURA MÉDIA DA ALVENARIA = 0,15 m

AAMR = ÁREA DA ALVENARIA DA MINIRAMPA = 5,25 m²

DAL = VOLUME DE ALVENARIA A DEMOLIR = 131,60 m³

1.10 DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS - DC

DC = C1 + C2

C1 - COBOGÓ VENEZIANA (1,00 x 0,60) x 2,00 und = 1,20 m²

C2 - COBOGÓ VENEZIANA (2,00 x 0,60) x 2,00 und = 2,40 m²

DC = ÁREA DE COBOGÓS A DEMOLIR = 3,60 m²

1.11 RETIRADA DE FECHAMENTO LATERAL - RFL

RFL = AC

AC - ÁREA DE COBOGÓS = 276,00 m²

RFL = ÁREA DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE FIBROCIMENTO A RETIRAR = 276,00 m²

1.12 CARGA DE ENTULHO - CE

CE = (DPC x EEPC) + (DPPC x EEPC) + (DL x EL) + DAL + (DC x EC)

DPC - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO = 29,00 m²

EEPC - ESPESSURA DE ENTULHO DE PISO CERÂMICO = 0,03 m

DPPC - DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CARIRI = 508,00 m²

EEPC - ESPESSURA DE ENTULHO DE PEDRA CARIRI = 0,03 m

DL - DEMOLIÇÃO DE LAJES = 32,50 m²

EL - ESPESSURA DE LAJE = 0,12 m

DAL - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA = 131,60 m³

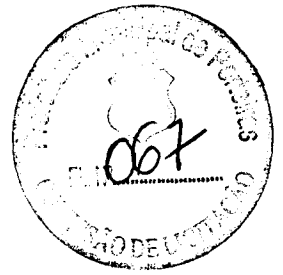
DC - DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS = 3,60 m²

EEA - ESPESSURA DE ENTULHO DE COBOGÓS = 0,06 m

CE = VOLUME DE CARGA DE ENTULHO A EXECUTAR = 151,83 m³

1.13 TRANSPORTE DE ENTULHO - TM

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

$$TM = CE \times (100\% + \%E)$$

CE - CARGA DE ENTULHO = 151,83 m³
%E - PERCENTUAL DE EMPOLAMENTO = 25,00 %

TM = VOLUME DE TRANSPORTE DO ENTULHO = 189,78 m³

1.14 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ACO

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA = 241,57 m²

LO = LOCAÇÃO DE OBRA Á EXECUTAR = 241,57 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO DA RAMPA - ER

$$ER = CTR \times LER \times HER$$

CTR - COMPRIMENTO TOTAL DA RAMPA = 31,00 m

LER - LARGURA DA ESCAVAÇÃO DA RAMPA = 0,40 m

HER - ALTURA DA ESCAVAÇÃO DA RAMPA = 0,40 m

ER - ESCAVAÇÃO DA RAMPA = 4,96 m³

2.2 ATERRO DA RAMPA - AR

$$AR = AT01 + AT02 + AT03 + ATE$$

$$AT01 = CT01 \times LT01 \times HMT01$$

CT01 - COMPRIMENTO DO TRECHO 01 = 9,60 m

LT01 - LARGURA DO TRECHO 01 = 1,20 m

HMT01 - ALTURA MÉDIA DO TRECHO 01 = $((0,80 + 0,00)/2)$ 0,40 m

AT01 - ATERRO DO TRECHO 01 = 4,61 m³

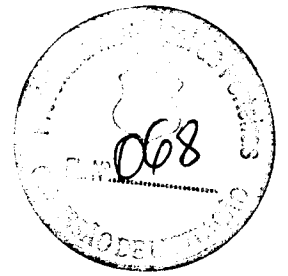
$$AT02 = CT02 \times LT02 \times HMT02$$

CT02 - COMPRIMENTO DO TRECHO 02 = 1,20 m

LT02 - LARGURA DO TRECHO 02 = 1,20 m

HT02 - ALTURA DO TRECHO 02 = 0,80 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
BNP 041528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

AT02 - ATERRO DO TRECHO 02 = 1,15 m³

AT03 = CT03 x LT03 x HMT03

CT03 - COMPRIMENTO DO TRECHO 03 = 31,00 m

LT03 - LARGURA DO TRECHO 03 = 1,65 m

HMT03 - ALTURA MÉDIA DO TRECHO 03 = 0,80 m

AT03 - ATERRO DO TRECHO 03 = 40,92 m³

ATE = LARGURA DO DEGRAU x ALTURA DO DEGRAU x COMPRIMENTO DO DEGRAU

1D - PRIMEIRO DEGRAU = (0,30 x 0,16 x 1,20) = 0,06 m³

2D - SEGUNDO DEGRAU = (0,30 x 0,32 x 1,20) = 0,12 m³

3D - TERCEIRO DEGRAU = (0,30 x 0,48 x 1,20) = 0,17 m³

4D - QUARTO DEGRAU = (0,30 x 0,64 x 1,20) = 0,23 m³

5D - QUINTO DEGRAU = (0,30 x 0,80 x 1,20) = 0,29 m³

ATE - ATERRO DA ESCADA = 0,86 m³

AR - ATERRO DA RAMPA + ESCADA = 47,54 m³

3.0 FUNDAÇÃO

3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO CERÂMICO - AETC

AETC = (CTR + CE) x LETC x HETC

CTR - COMPRIMENTO TOTAL DA RAMPA = 31,00 m

CE - COMPRIMENTO DA ESCADA = (1,50 x 2,00) 3,00 m

LETC - LARGURA EMBASAMENTO TIJOLO CERÂMICO 0,20 m

HETC - ALTURA EMBASAMENTO TIJOLO CERÂMICO 0,40 m

AETC - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO CERÂMICO = 2,72 m³

4.0 ESTRUTURA


4.1 ARMADURA - CA60

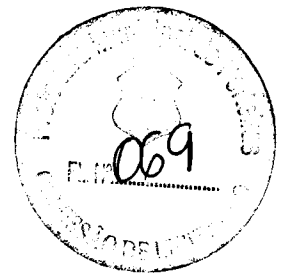
CA60 = COM1 x PL x FCA

COM1 - COMPRIMENTO DE ARMADURA CA 60 (D = 5,00 mm) = 394,80 m

PL - PESO LINEAR = 0,15 kg/m

FCA = FATOR DE CORREÇÃO DA ARMADURA = 1,10


Emerson Pereira Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

Obs.: o fator de correção é utilizado para evitar a duplicidade no quantitativo da taxa de perda na dobra da armadura, visto que as quantidades encontradas no projeto estrutural apresentam 10% de sobra para perdas, assim como as composições dos serviços utilizados também consideram perda sobre o peso da armadura.

CA60 = PESO TOTAL DA ARMADURA = 66,88 kg

4.2 ARMADURA GROSSA - CA50 (D = 12,50 mm)

CA50G = ((COM2 x PL2) + (COM3 x PL3)) x FCA

COM2 - COMPRIMENTO DE ARMADURA CA 50 (D = 12,50 mm) =	159,00 m
COM3 - COMPRIMENTO DE ARMADURA CA 50 (D = 10,00 mm) =	416,00 m
PL2 - PESO LINEAR (12,50 mm) =	0,96 kg/m
PL3 - PESO LINEAR (10,00 mm) =	0,62 kg/m
FCA = FATOR DE CORREÇÃO DA ARMADURA =	1,10

Obs.: o fator de correção é utilizado para evitar a duplicidade no quantitativo da taxa de perda na dobra da armadura, visto que as quantidades encontradas no projeto estrutural apresentam 10% de sobra para perdas, assim como as composições dos serviços utilizados também consideram perda sobre o peso da armadura.

CA60 = PESO TOTAL DA ARMADURA = 450,77 kg

4.3 ARMADURA MÉDIA - CA50

CA50M = COM4 x PL4 x FCA

COM4 - COMPRIMENTO DE ARMADURA CA 60 (D = 6,30 mm)=	500,00 m
PL4 - PESO LINEAR =	0,25 kg/m
FCA = FATOR DE CORREÇÃO DA ARMADURA =	1,10

Obs.: o fator de correção é utilizado para evitar a duplicidade no quantitativo da taxa de perda na dobra da armadura, visto que as quantidades encontradas no projeto estrutural apresentam 10% de sobra para perdas, assim como as composições dos serviços utilizados também consideram perda sobre o peso da armadura.

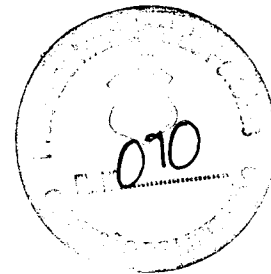
CA60 = PESO TOTAL DA ARMADURA = 134,75 kg

4.4 CONCRETO 25 Mpa - C25

C25 = VCV + VCP

VCV - VOLUME DE CONCRETO DAS VIGAS = V01, V02, V03, V04 =	5,47 m ³
VCP - VOLUME DE CONCRETO DOS PILARES = P27, P28, P29, P30, P31, P32, P33, P34, P35, P36, P1M, P2M =	2,45 m ³

Emerson Paulo Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

C25 = VOLUME TOTAL DE CONCRETO A EXECUTAR = 7,92 m³

5.0 OBRAS E DRENAGEM

5.1 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (1,00x0,34x0,10) - MFPM

MFPM = PMF

PMF - PERÍMETRO DE MEIO FIO = 300,00 m

MFPM = PERÍMETRO DE MEIO FIO A EXECUTAR = 300,00 m

6.0 PAREDES E PAINÉIS

6.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = ATC

ATC = (PPE x HPD) + (CATCR1 x HMATTC1) + (CATCR2 x HMATTC2) + AE + ALE

PPE - PERÍMETRO DE PAREDES A EXECUTAR = 7,60 m

HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO = 2,80 m

CATCR1 - COMPRIMENTO DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO RAMPA 1 = 9,60 m

HMATC1 - ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1 = (0,80 / 2) 0,40 m

CATCR2 - COMPRIMENTO DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO RAMPA 2 = 31,00 m

HMATC2 - ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 2 = 0,80 m

AE - ALVENARIA DA ESCADA = 0,96 m²

ALE - ALVENARIA DA LATERAL DA ESCADA = 1,40 m²

ATC = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = 52,28 m²

6.2 COBOGÓ ANTI CHUVA - CAC

CAC = AC

AC - ÁREA DE COBOGÓS = 276,00 m²

CAC = ÁREA DE COBOGÓS A EXECUTAR = 276,00 m²

7.0 ESQUADIAS E FERRAGENS

7.1 PORTA TIPO PARANÁ - PTP

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061 528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

PTP = M3

M3 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10) x 8,00 und = 8,00 und

PTP = QUANTIDADE DE PORTAS TIPO PARANÁ A EXECUTAR = 8,00 und

7.2 PORTA EM FERRO DE CORRER - PFC

PF = PFC1 + PFC2

PFC1 - PORTA DE FERRO (1,50 x 2,10) x 2,00 un = 6,30 m²

PFC2 - PORTA DE FERRO (5,00 x 2,10) x 1,00 un = 10,50 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

PFC = ÁREA DE PORTA DE FERRO A EXECUTAR = 16,80 m²

8.0 COBERTURA

8.1 LT - LANTERNIM = 268,00 m²

8.2 COLUNAS METÁLICAS - CM

CM = ACME

ACME - ÁREA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO = 205,00 m²

CM = ÁREA DE COLUNAS METÁLICAS A EXECUTAR = 205,00 m²

8.3 ESTRUTURA MÉTALICA TIPO SHED VÃO DE 6,00 m - EMTS6

EMTS6 = ACME1

ACME1 - ÁREA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO = 115,20 m²

EMTS6 = ÁREA DE ESTRUTURA METÁLICA A EXECUTAR = 115,20 m²

8.4 ESTRUTURA MÉTALICA TIPO SHED VÃO DE 2,00 m - EMTS2

EMTS2 = ACME2

ACME2 - ÁREA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO = 80,00 m²

EMTS2 = ÁREA DE ESTRUTURA METÁLICA A EXECUTAR = 80,00 m²

8.4 COBERTURA EM TELHA DE ALUMÍNIO - CTA

CTA = ACME + ACL

ACME - ÁREA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO = 205,00 m²

ACL - ÁREA DE COBERTA DO LANTERNIM = 287,20 m²

CTA = ÁREA DE TELHA DE ALUMINIO A EXECUTAR = 492,20 m²

9.0 REVESTIMENTO

9.1 ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

Emerson Teodoro Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06152B981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

9.1.1 CHAPISCO VERTICAL - CHV

$$\text{CHV} = (\text{PPE} \times \text{HPD}) \times 2 + (\text{CATCR1} \times \text{HMATTC1}) + (\text{CATCR2} \times \text{HMATTC2}) + \text{AE} + \text{ALE} + \text{AAD} + \text{APD}$$

PPE - PERÍMETRO DE PAREDES A EXECUTAR =	26,88 m ²
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =	2,80 m
CATCR1 - COMPRIMENTO DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO RAMPA 1 =	9,60 m
HMATC1 - ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1 = (0,80 / 2)	0,40 m
CATCR2 - COMPRIMENTO DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO RAMPA 2 =	31,00 m
HMATC2 - ALTURA MÉDIA DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 2 =	0,80 m
AE - ALVENARIA DA ESCADA =	0,96 m ²
ALE - ALVENARIA DA LATERAL DA ESCADA =	1,40 m ²
AAD - ÁREA DE ARQUIBANCADA DEMOLIDA =	80,00 m ²
APD - ÁREA DO PALCO DEMOLIDO =	26,80 m ²

$$\text{CHV} = \text{ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL} = \mathbf{288,33 \text{ m}^2}$$

9.1.2 EMBOÇO VERTICAL - EV

$$\text{EV} = \text{CHV}$$

$$\text{CHV} = \text{ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL} = 288,33 \text{ m}^2$$

$$\text{EV} = \text{ÁREA DO EMBOÇO Á EXECUTAR} = \mathbf{288,33 \text{ m}^2}$$

9.1.3 REBOCO VERTICAL - RV

$$\text{RV} = \text{CHV}$$

$$\text{EV} = \text{ÁREA DO EMBOÇO Á EXECUTAR} = 288,33 \text{ m}^2$$

$$\text{EV} = \text{ÁREA DE REBOCO Á EXECUTAR} = \mathbf{288,33 \text{ m}^2}$$

10.0 PISOS

10.1 CONTRA PISO E= 6cm = CP

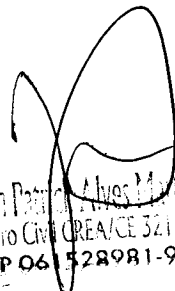
$$\text{CP} = (\text{ADP} + \text{ADCW} + \text{ADA}) \times \text{ECP}$$

$$\text{ADP} - \text{ÁREA DA DEMOLIÇÃO DO PALCO} =$$

$$\text{ADCW} - \text{ÁREA DE DEMOLIÇÃO DO CAM. FEM., CAM. MASC., WC FEM., WC MASC.} =$$

$$131,80 \text{ m}^2$$

$$32,00 \text{ m}^2$$


Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

ADA - ÁREA DA DEMOLIÇÃO DA ARQUIBANCADA = 150,00 m²
ECP - ESPESSURA DO CONTRA PISO = 0,03 m

CP = ÁREA DE PISO Á EXECUTAR = 9,41 m³

10.2 PISO INDUSTRIAL - PIND

PIND = ADP + ADCW + ADA1 + ADA2

ADP - ÁREA DA DEMOLIÇÃO DO PALCO = 131,80 m²
ADCW - ÁREA DE DEMOLIÇÃO DO CAM. FEM., CAM. MASC., WC FEM., WC MASC. = 32,00 m²
ADA1 - ÁREA DA DEMOLIÇÃO DA ARQUIBANCADA 1 = 150,00 m²
ADA2 - ÁREA DA DEMOLIÇÃO DA ARQUIBANCADA 2 = 34,00 m²

PIND = ÁREA DE PISO INDUSTRIAL A EXECUTAR = 347,80 m²

10.3 PISO CIMENTADO - PC

PC = APIC x %PR

APIC - ÁREA DE PISO CIMENTADO = 911,00 m²
%PR - PERCENTUAL DE PISO A RECUPERAR = 20,00 %

PC = ÁREA DE PISO CIMENTADO A RECUPERAR = 182,20 m²

10.4 PISO EM PARALELEPÍPEDO - PP

PP = APP

APP - ÁREA DE PISO EM PARALELEPIPEDO = 2.050,00 m²

PP = ÁREA DE PISO EM PARALELEPIPEDO A EXECUTAR = 2.050,00 m²

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = RGIE

RGIE = REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = 1,00 un

12.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

REVISÃO GERAL DE INST. HIDROSANITÁRIAS EXISTENTES = RGIE

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06/528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

RGIE = REVISÃO GERAL DE INST. HIDROSANITÁRIAS EXISTENTES = 1,00 un

13.0 PINTURA

13.1 LATEX EM PAREDES INTERNAS - LPI

$$LPI = (PPI \times HMPD \times 2,00) + (PPE \times HMDP) - (RCP \times HRC)$$

PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES INTERNAS =	148,00 m
PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	180,00 m
HMPD - ALTURA MÉDIA DO PÉ DIREITO =	3,55 m
RCP - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE =	95,60 m
HRC - ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO =	3,20 m

LPI = ÁREA DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS = 1.383,88 m²

13.2 LATEX PAREDES EXTERNAS - LPE

$$LPE = (PPEX) \times HMPD$$

PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	180,00 m
HMPD - ALTURA MÉDIA DO PÉ DIREITO =	3,55 m

LPE = ÁREA DE PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS = 639,00 m²

13.3 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA - PESM

$$PESM = (AP) \times 2,00$$

M3 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10) x 8,00 und = 11,76 m²

AP - ÁREA DAS PORTAS = 11,76 m²

PESM - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA = 23,52 m²

13.4 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO - PESF

$$PESF = PFC$$

Emerson Patrício de Menezes
Engenheiro Civil CREA/CE 521456
RNP 06 1528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

MEMORIA DE CÁLCULO

13.4 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO - PESF

PESF = PFC

PFC - PORTA DE FERRO DE CORRER =

16,80 m²

PESF = ÁREA DE PORTAS DE FERRO A EXECUTAR =

16,80 m²

14.0 URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO

14.1 CTG - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO =

46,00 m

15.0 SERVIÇOS DIVERSOS

15.1 LIMPEZA DA OBRA = LIMP

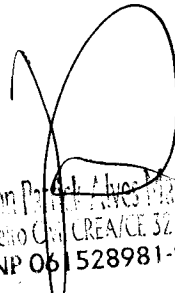
LIMP = ACO

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =

241,57 m²

LIMP = LIMPEZA =

241,57 m²


Emerson Peres Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JANEIRO / 2022

Tabela Seinfra 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 83,85%

Item	Código	Descrição	Qde.	Un	Valor Unitário	Valor total
1.0	Grupo:	SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	6,00	M2	348,79	2.092,74
1.2	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	67,56	M2	8,81	595,20
1.3	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	26,88	M2	14,10	379,01
1.4	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	25,20	M2	8,81	222,01
1.5	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	29,00	M2	24,68	715,72
1.6	COMP63	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CARIRI	508,00	M2	10,89	5.532,12
1.7	C0039M	RETIRADA DE ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	108,00	M	27,16	2.933,28
1.8	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	32,50	M3	193,94	6.303,05
1.9	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	131,60	M3	52,88	6.959,01
1.10	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	3,60	M2	29,56	106,42
1.11	C1363M	RETIRADA DE FECHAMENTO LATERAL C/TELHA DE FIBROCIMENTO	276,00	M2	10,52	2.903,52
1.12	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	151,83	M3	3,41	517,74
1.13	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	189,78	M3	24,01	4.556,62
			TOTAL	R\$		33.816,44
2.0	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	4,96	M3	41,21	204,40
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	47,54	M3	93,40	4.440,24
			TOTAL	R\$		4.644,64
3.0	Grupo:	FUNDAÇÕES				
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/	2,72	M3	612,00	1.664,64
			TOTAL	R\$		1.664,64
4.0	Grupo:	ESTRUTURA				
4.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	66,88	KG	12,35	825,97
4.2	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	450,77	KG	14,98	6.752,53
4.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	134,75	KG	14,13	1.904,02
4.4	C0843	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	7,92	M3	426,40	3.377,09
			TOTAL	R\$		12.859,61
5.0	Grupo:	OBRAS E DRENAGEM				
5.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	300,00	M	22,28	6.684,00
			TOTAL	R\$		6.684,00
6.0	Grupo:	PAREDES E PAINÉIS				
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA	52,28	M2	59,82	3.127,39
6.2	C0804	COBOGÔ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	276,00	M2	83,13	22.943,88
			TOTAL	R\$		26.071,27
7.0	Grupo:	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
7.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	8,00	UN	780,09	6.240,72
7.2	C1970M	PORTA DE FERRO EM CHAPA DE CORRER	16,80	M2	458,87	7.709,02
			TOTAL	R\$		13.949,74

Emerson Rodrigues Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JANEIRO / 2022

Tabela Seinfra 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 83,85%

Item	Código	Descrição	Qde.	Un	Valor Unitário	Valor total
8.0	Grupo:	COBERTURA				
8.1	C1602	LANTERNIM SIMPLES VÃO DE 40m	268,00	M2	45,33	12.148,44
8.2	C0818A	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 2,8m VÃO DE 20m	205,00	M2	29,80	6.109,00
8.3	C1329M1	ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 6m	115,20	M2	60,59	6.979,97
8.4	C1329M2	ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 2m	80,00	M2	20,20	1.616,00
8.5	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	492,20	M2	61,09	30.068,50
			TOTAL	R\$		56.921,91
9.0	Grupo:	REVESTIMENTO				
9.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
9.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3	288,33	M2	6,18	1.781,88
9.1.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	288,33	M2	31,99	9.223,68
9.1.3	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3	288,33	M2	22,14	6.383,63
			TOTAL	R\$		17.389,19
10.0	Grupo:	PISO				
10.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	9,41	M3	524,32	4.933,85
10.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	347,80	M2	114,75	39.910,05
10.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR.	182,20	M2	42,95	7.825,49
10.4	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO	2.050,00	M2	64,63	132.491,50
			TOTAL	R\$		185.160,89
11.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	10,00	PT	229,58	2.295,80
11.2	C4942M	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE	1,00	UN	62.565,89	62.565,89
			TOTAL	R\$		64.861,69
12.0	Grupo:	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
12.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	5,00	UN	57,03	285,15
12.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	5,00	PT	214,28	1.071,40
12.3	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	193,21	386,42
12.4	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	2,00	UN	150,26	300,52
12.5	I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	2,00	UN	28,95	57,90
12.6	C0001	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	3,00	UN	2.094,35	6.283,05
			TOTAL	R\$		8.384,44
13.0	Grupo:	PINTURA				
13.1	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1.383,88	M2	19,38	26.819,59
13.2	C1614	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	639,00	M2	20,78	13.278,42
13.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	23,52	M2	20,73	487,57
13.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	16,80	M2	37,76	634,37
			TOTAL	R\$		41.219,95

Emerson P. Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JANEIRO / 2022

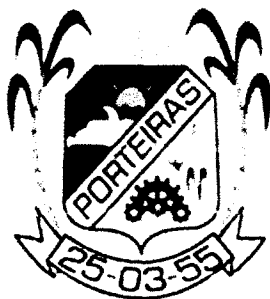
Tabela Seinfra 27.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 83,85%

Item	Código	Descrição	Qde.	Un	Valor Unitário	Valor total
14.0	Grupo:	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO				
14.2	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	46,00	M	112,67	5.182,82
			TOTAL	R\$		5.182,82
15.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
15.1	C1628	LIMPEZA GERAL	241,57	M2	10,88	2.628,28
			TOTAL	R\$		2.628,28
					TOTAL SIMPLES	R\$ 481.439,51
					B D I 25%	R\$ 120.359,88
					TOTAL DA OBRA	R\$ 601.799,39

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

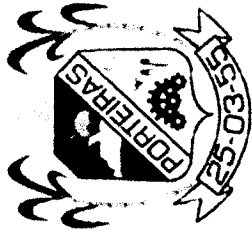


OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVICOS PRELIMINARES	5,62%	33.816,44
002	MOVIMENTO DE TERRA	0,77%	4.644,64
003	FUNDAÇÕES	0,28%	1.664,64
004	ESTRUTURA	2,14%	12.859,61
005	OBRAS E DRENAGEM	1,11%	6.684,00
006	PAREDES E PAINÉIS	4,33%	26.071,27
007	ESQUADRIAS E FERRAGENS	2,32%	13.949,74
008	COBERTURA	9,46%	56.921,91
009	REVESTIMENTO	2,89%	17.389,19
010	PISO	30,77%	185.160,89
011	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,78%	64.861,69
012	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,39%	8.384,44
013	PINTURA	6,85%	41.219,95
014	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	0,86%	5.182,82
015	SERVIÇOS DIVERSOS	0,44%	2.628,28
TOTAL SIMPLES		80,00%	481.439,51
B D I 25%		20,00%	120.359,88
TOTAL GERAL:		100,00%	601.799,39

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



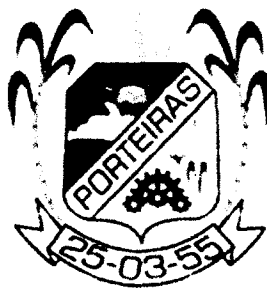
OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
 LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVICOS PRELIMINARES	33.816,44	100,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	33.816,44	5,62
002	MOVIMENTO DE TERRA	4.644,64	100,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	4.644,64	0,77
003	FUNDAÇÕES	1.664,64	100,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	1.664,64	0,28
004	ESTRUTURA	-	0,00	6.429,81	50,00	6.429,81	50,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	12.859,61	2,14
005	OBRAS E DRENAGEM	-	0,00	6.684,00	100,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	6.684,00	1,11
006	PAREDES E PAINÉIS	-	0,00	-	0,00	26.071,27	100,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	26.071,27	4,33
007	ESQUADRIAS E FERRAGENS	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	13.949,74	100,00	-	0,00	13.949,74	2,32
008	COBERTURA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	28.460,96	50,00	28.460,96	50,00	56.921,91	9,46
009	REVESTIMENTO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	8.694,60	50,00	8.694,60	50,00	17.389,19	2,89
010	PISO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	185.160,89	100,00	-	0,00	185.160,89	30,77
011	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	64.861,69	100,00	-	0,00	64.861,69	10,78
012	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	8.384,44	100,00	-	0,00	8.384,44	1,39
013	PINTURA	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	41.219,95	100,00	41.219,95	6,85
014	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	5.182,82	100,00	-	0,00	5.182,82	0,86
015	SERVICOS DIVERSOS	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	2.628,28	100,00	2.628,28	0,44
	TOTAL SIMPLES	40.125,72	6,67%	13.113,81	2,18%	32.501,08	5,40%	263.589,84	43,80%	51.105,29	8,49%	81.003,78	13,46%	481.439,51	80,00%
	B D I 25%	10.031,43	1,67%	3.278,45	0,54%	8.125,27	1,35%	65.897,46	10,95%	12.776,32	2,12%	20.250,95	3,37%	120.359,88	20,00%
	TOTAL GERAL	50.157,15	8,33%	16.392,26	2,72%	40.626,34	6,75%	329.487,30	54,75%	63.881,61	10,62%	101.254,73	16,83%	601.799,39	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	50.157,15	8,33%	66.549,41	11,06%	107.175,75	17,81%	436.663,05	72,56%	500.544,66	83,17%	601.799,39	100,00%		



Emerson Patrício Alves Matias
 Engenheiro Civil CREATCE 321456
 RNP 041528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	H	3,00	8,27	24,81
12391	PEDREIRO	H	3,00	8,27	24,81
12543	SERVENTE	H	3,00	5,49	16,47
TOTAL MAO DE OBRA:					66,09
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	24,53	4,17
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	31,60	5,37
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,50	49,25	73,88
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA COM LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,00	87,53	87,53
TOTAL MATERIAL:					170,95
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO	M3	0,01	334,21	4,18
TOTAL SERVICOS:					4,18
VALOR ENCARGOS (83.85%):					107,57
VALOR COM ENCARGOS:					348,79

1.2. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,05	8,27	0,41
12543	SERVENTE	H	0,50	5,49	2,75
TOTAL MAO DE OBRA:					3,16
VALOR ENCARGOS (83.85%):					5,65
VALOR COM ENCARGOS:					8,81

1.3. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,08	8,27	0,66
12543	SERVENTE	H	0,80	5,49	4,39
TOTAL MAO DE OBRA:					5,05
VALOR ENCARGOS (83.85%):					9,05
VALOR COM ENCARGOS:					14,10

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

1.4. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,05	8,27	0,41
I2543	SERVENTE	H	0,50	5,49	2,75
TOTAL MAO DE OBRA:					3,16
VALOR ENCARGOS (83.85%):					5,65
VALOR COM ENCARGOS:					8,81

1.5. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,14	8,27	1,16
I2543	SERVENTE	H	1,40	5,49	7,69
TOTAL MAO DE OBRA:					8,85
VALOR ENCARGOS (83.85%):					15,83
VALOR COM ENCARGOS:					24,68

1.6. COMP63 - DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CARIRI (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	0,70	5,49	3,84
TOTAL MAO DE OBRA:					3,84
VALOR ENCARGOS (83.85%):					7,05
VALOR COM ENCARGOS:					10,89

1.7. C0039M - RETIRADA DE ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M (M)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	H	1,00	6,42	6,42
I1530	MONTADOR	H	0,50	8,27	4,14
TOTAL MAO DE OBRA:					10,56
VALOR ENCARGOS (83.85%):					16,60
VALOR COM ENCARGOS:					27,16

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061324981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

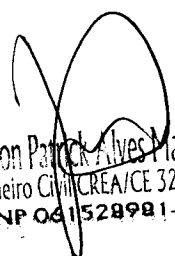
Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

1.8. 97628 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)					
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05	14,26	15,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,89	11,47	124,93
TOTAL SERVICOS:					139,96
VALOR ENCARGOS (83.55%):					53,98
VALOR COM ENCARGOS:					193,94

1.9. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,30	8,27	2,48
I2543	SERVENTE	H	3,00	5,49	16,47
TOTAL MAO DE OBRA:					18,95
VALOR ENCARGOS (83.85%):					33,93
VALOR COM ENCARGOS:					52,88

1.10. C1047 - DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,30	8,27	2,48
I2543	SERVENTE	H	1,50	5,49	8,24
TOTAL MAO DE OBRA:					10,72
VALOR ENCARGOS (83.85%):					18,84
VALOR COM ENCARGOS:					29,56

1.11. C1363M - RETIRADA DE FECHAMENTO LATERAL C/TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,28	6,42	1,80
I2070	TELHADISTA	H	0,28	8,27	2,32
TOTAL MAO DE OBRA:					4,12
VALOR ENCARGOS (83.85%):					6,40
VALOR COM ENCARGOS:					10,52


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

1.12. C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,01	116,69	1,21
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,01	153,18	1,59
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,80
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,02	5,49	0,11
TOTAL MAO DE OBRA:					0,11
VALOR ENCARGOS (83.85%):					0,50
VALOR COM ENCARGOS:					3,41

1.13. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,19	116,69	21,61
TOTAL EQUIPAMENTO:					21,61
VALOR ENCARGOS (83.85%):					2,40
VALOR COM ENCARGOS:					24,01

2.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,65	5,49	14,55
TOTAL MAO DE OBRA:					14,55
VALOR ENCARGOS (83.85%):					26,66
VALOR COM ENCARGOS:					41,21

2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	1,70	5,49	9,33
TOTAL MAO DE OBRA:					9,33
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,10	60,88	66,97
TOTAL MATERIAL:					66,97
VALOR ENCARGOS (83.85%):					17,10
VALOR COM ENCARGOS:					93,40

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 091528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

3.1. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	8,50	8,27	70,30
I2543	SERVENTE	H	9,20	5,49	50,51
TOTAL MAO DE OBRA:					120,81
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,00	0,68	159,80
TOTAL MATERIAL:					159,80
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,30	341,38	102,41
TOTAL SERVICIO:					102,41
VALOR ENCARGOS (83.85%):					228,98
VALOR COM ENCARGOS:					612,00

4.1. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	6,42	0,45
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	8,27	0,58
TOTAL MAO DE OBRA:					1,03
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	10,05	0,20
I0169	AÇO CA-60	KG	1,15	8,28	9,52
TOTAL MATERIAL:					9,72
VALOR ENCARGOS (83.85%):					1,60
VALOR COM ENCARGOS:					12,35

4.2. C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,10	6,42	0,64
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,10	8,27	0,83
TOTAL MAO DE OBRA:					1,47
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03	10,05	0,30
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15	9,50	10,93
TOTAL MATERIAL:					11,23
VALOR ENCARGOS (83.85%):					2,28
VALOR COM ENCARGOS:					14,98

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

4.3. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	6,42	0,51
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	8,27	0,66
TOTAL MAO DE OBRA:					1,17
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	10,05	0,20
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15	9,50	10,93
TOTAL MATERIAL:					11,13
VALOR ENCARGOS (83.85%):					1,83
VALOR COM ENCARGOS:					14,13

4.4. C0843 - CONCRETO PMBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,71	10,88	7,77
TOTAL EQUIPAMENTO:					7,77
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	6,00	5,49	32,94
TOTAL MAO DE OBRA:					32,94
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,87	67,50	58,52
I0280	BRITA	M3	0,63	76,19	47,77
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,00	0,56	195,44
I1605	PEDRISCO	M3	0,21	73,90	15,45
TOTAL MATERIAL:					317,18
VALOR ENCARGOS (83.85%):					68,51
VALOR COM ENCARGOS:					426,40


Emerson Patrícia Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

5.1. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,18	8,27	1,49
12543	SERVENTE	H	0,36	5,49	1,98
TOTAL MAO DE OBRA:					3,47
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,00	12,43	12,43
TOTAL MATERIAL:					12,43
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,00	409,14	0,41
TOTAL SERVICO:					0,41
VALOR ENCARGOS (83.85%):					5,97
VALOR COM ENCARGOS:					22,28

6.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	1,00	8,27	8,27
12543	SERVENTE	H	1,12	5,49	6,15
TOTAL MAO DE OBRA:					14,42
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,02	67,50	1,01
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	1,10	2,40
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,56	1,22
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,00	0,68	17,00
TOTAL MATERIAL:					21,63
VALOR ENCARGOS (83.85%):					23,77
VALOR COM ENCARGOS:					59,82

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-0



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

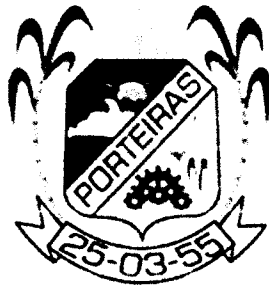
Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

6.2. C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	1,88	8,27	15,55
I2543	SERVENTE	H	1,05	5,49	5,76
TOTAL MAO DE OBRA:					21,31
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0810	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	UN	5,00	4,64	23,20
TOTAL MATERIAL:					23,20
SERVIÇO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,01	532,39	2,82
TOTAL SERVIÇO:					2,82
VALOR ENCARGOS (83.85%):					35,80
VALOR COM ENCARGOS:					83,13

7.1. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)					
SERVIÇO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	323,15	323,15
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,00	30,30	60,60
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	279,08	279,08
TOTAL SERVIÇO:					662,83
VALOR ENCARGOS (83.85%):					117,26
VALOR COM ENCARGOS:					780,09

7.2. C1970M - PORTA DE FERRO EM CHAPA DE CORRER (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	3,00	8,27	24,81
I2543	SERVENTE	H	3,00	5,49	16,47
TOTAL MAO DE OBRA:					41,28
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,01	67,50	0,49
I0439	CAIXILHO DE FERRO CORRER	M2	1,00	220,50	220,50
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,49	1,10	0,54
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,03	0,56	1,14
I1704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	1,00	127,24	127,24
TOTAL MATERIAL:					349,91
VALOR ENCARGOS (83.85%):					67,68
VALOR COM ENCARGOS:					458,87

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

8.1. C1602 - LANTERNIM SIMPLES VÃO DE 40m (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	H	0,46	6,42	2,95
I1530	MONTADOR	H	0,53	8,27	4,38
TOTAL MAO DE OBRA:					7,33
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	KG	3,60	7,39	26,60
TOTAL MATERIAL:					26,60
VALOR ENCARGOS (83.85%):					11,40
VALOR COM ENCARGOS:					45,33

8.2. C0818A - COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 2,8m VÃO DE 20m (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	H	0,32	6,42	2,04
I1530	MONTADOR	H	0,36	8,27	3,01
TOTAL MAO DE OBRA:					5,05
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	KG	2,29	7,39	16,92
TOTAL MATERIAL:					16,92
VALOR ENCARGOS (83.85%):					7,83
VALOR COM ENCARGOS:					29,80

8.3. C1329M1 - ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 6m - M2					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	H	0,65	16,7700	10,8670
I1530	MONTADOR	H	0,75	20,7700	15,5775
TOTAL MAO DE OBRA:					26,4445
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	KG	4,6200	7,3900	34,1418
TOTAL MATERIAL:					34,14
VALOR ENCARGOS (83.85%):					7,83
VALOR COM ENCARGOS:					29,80

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

8.4. C1329M2 - ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 2m - M2					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	H	0,2160	16,7700	3,6223
11530	MONTADOR	H	0,2500	20,7700	5,1925
TOTAL MAO DE OBRA:					8,8148
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	1,5400	7,3900	11,3806
TOTAL MATERIAL:					11,38
VALOR ENCARGOS (83.85%):					7,83
VALOR COM ENCARGOS:					20,20

8.5. C4827 - TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	H	0,30	6,42	1,93
11530	MONTADOR	H	0,30	8,27	2,48
TOTAL MAO DE OBRA:					4,41
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3,00	1,82	5,46
11920	TALA DE AJUSTE	UN	3,00	0,27	0,81
19141	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E =	M2	1,10	39,60	43,56
TOTAL MATERIAL:					49,83
VALOR ENCARGOS (83.85%):					6,85
VALOR COM ENCARGOS:					54,24

9.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,10	8,27	0,83
12543	SERVENTE	H	0,15	5,49	0,82
TOTAL MAO DE OBRA:					1,65
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01	67,50	0,41
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,56	1,36
TOTAL MATERIAL:					1,77
VALOR ENCARGOS (83.85%):					2,76
VALOR COM ENCARGOS:					6,18

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

9.1.2. C1220 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,60	8,27	4,96
I2543	SERVENTE	H	0,80	5,49	4,39
TOTAL MAO DE OBRA:					9,35
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,02	67,50	1,64
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,72	0,56	5,44
TOTAL MATERIAL:					7,08
VALOR ENCARGOS (83.85%):					15,56
VALOR COM ENCARGOS:					31,99

9.1.3. C2121 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,50	8,27	4,14
I2543	SERVENTE	H	0,68	5,49	3,73
TOTAL MAO DE OBRA:					7,87
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,01	67,50	0,41
I0442	CAL VIRGEM EM PO	KG	1,11	0,69	0,77
TOTAL MATERIAL:					1,18
VALOR ENCARGOS (83.85%):					13,09
VALOR COM ENCARGOS:					22,14

10.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	2,00	8,27	16,54
I2543	SERVENTE	H	6,00	5,49	32,94
TOTAL MAO DE OBRA:					49,48
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO	M3	1,00	320,96	320,96
TOTAL SERVICIO:					320,96
VALOR ENCARGOS (83.85%):					153,88
VALOR COM ENCARGOS:					524,32

Emerson Porteira Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

10.2. C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) (M2)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,20	1,25	0,25
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,80	0,87	0,70
				TOTAL EQUIPAMENTO:	0,95
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11227	GRANITEIRO / MARMORISTA	H	1,50	8,27	12,41
12391	PEDREIRO	H	1,20	8,27	9,92
12543	SERVENTE	H	1,20	5,49	6,59
				TOTAL MAO DE OBRA:	28,92
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,00	0,48	10,08
10108	AREIA GROSSA	M3	0,03	74,72	2,24
10508	CERA	KG	0,15	16,16	2,42
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,56	14,88
10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,03	18,21	0,55
11101	ESMERIL N.36	UN	0,10	36,81	3,68
11102	ESMERIL N.60	UN	0,05	35,17	1,76
11316	JUNTA PLASTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,50	1,38	3,45
				TOTAL MATERIAL:	39,06
				VALOR ENCARGOS (83.85%):	45,82
				VALOR COM ENCARGOS:	114,75

10.3. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	1,00	8,27	8,27
12543	SERVENTE	H	1,15	5,49	6,31
				TOTAL MAO DE OBRA:	14,58
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,02	67,50	1,23
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,56	3,07
				TOTAL MATERIAL:	4,30
				VALOR ENCARGOS (83.85%):	24,07
				VALOR COM ENCARGOS:	42,95

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



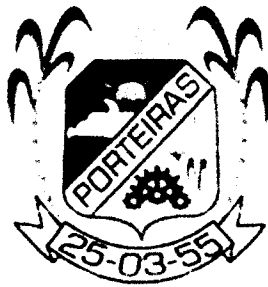
OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

10.4. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO	H	0,01	69,50	0,70
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,70
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,15	8,27	1,24
12543	SERVENTE	H	0,40	5,49	2,20
TOTAL MAO DE OBRA:					3,44
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,13
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,00	1,14	36,48
TOTAL MATERIAL:					45,61
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,02	341,38	6,83
TOTAL SERVICO:					6,83
VALOR ENCARGOS (83.85%):					8,05
VALOR COM ENCARGOS:					64,63


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

11.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,00	6,42	19,26
I2312	ELETRICISTA	H	3,00	8,27	24,81
I2543	SERVENTE	H	2,50	5,49	13,73
				TOTAL MAO DE OBRA:	57,80
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,00	1,96	23,52
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,00	1,76	1,76
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF.	UN	1,00	10,21	10,21
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,00	2,02	2,02
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,10	9,50	0,95
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,00	3,50	10,50
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,00	2,61	2,61
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,00	0,82	2,46
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA	UN	1,00	22,29	22,29
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,00	0,88	1,76
				TOTAL MATERIAL:	78,08
				VALOR ENCARGOS (83.85%):	93,70
				VALOR COM ENCARGOS:	229,58

Emerson Alves Martins
Engenheiro Civil CREN/CE 321456
RNP 041528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

1. C4942 - SUBESTAÇÃO AEREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO (UN)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	4,0000	43,1810	172,7238
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	12,0000	126,2862	1.515,4348
TOTAL EQUIPAMENTO:					1.688,1586
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	16,0000	16,7700	268,3200
11088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	16,0000	27,1400	434,2400
12312	ELETRICISTA	H	16,0000	20,7700	332,3200
12543	SERVENTE	H	16,0000	15,5500	248,8000
TOTAL MAO DE OBRA:					1.283,6800
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10338	CABO COBRE NU 25MM2	M	25,0000	18,2200	455,5000
10549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA	UN	3,0000	280,0400	840,1200
10914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	5,0000	175,0800	875,4000
11272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	UN	9,0000	71,8700	646,8300
11549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	UN	3,0000	12,4100	37,2300
11563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	3,0000	188,0800	564,2400
11768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0000	631,0000	631,0000
12146	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 225KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V IISO EM POSTE COM SELO	UN	1,0000	29.836,0000	29.836,0000
12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/	UN	10,0000	10,9600	109,6000
12390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/	UN	4,0000	14,5700	58,2800
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO	UN	6,0000	6,6300	39,7800
17477	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO	UN	1,0000	1.037,9000	1.037,9000
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	4,0000	0,8100	3,2400
18076	GANCHO OLHAL	UN	3,0000	8,3500	25,0500
18077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0000	8,0700	24,2100
18213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0000	23,6900	71,0700
19066	ELO FUSIVEL	UN	3,0000	2,2100	6,6300
19067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA	UN	9,0000	22,0000	198,0000
19421	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO	UN	1,0000	3.247,0000	3.247,0000
TOTAL MATERIAL:					38.707,0800

Emerson Patricio Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

SERVICO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	35,0000	47,3986	1.658,9510
C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	2,0000	15,1762	30,3524
C0552	CABO EM PVC 1000V 240MM2	M	40,0000	265,8618	10.634,4720
C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO	UN	1,0000	444,3132	444,3132
C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	UN	2,0000	8,9755	17,9510
C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN	2,0000	11,0355	22,0710
C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	1,0000	7,9502	7,9502
C1027	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=110mm (4")	UN	2,0000	80,0280	160,0560
C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	9,0000	12,9680	116,7120
C1193	ELETRODUTO PVC ROSC. D=110mm (4")	M	12,0000	75,2300	902,7600
C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM	M3	0,0600	106,9780	6,4187
C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	4,0000	3,0970	12,3880
C1716	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=110mm (4")	UN	6,0000	37,8992	227,3952
C2456	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 240MM2	UN	8,0000	30,8180	246,5440
C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO	UN	6,0000	157,3656	944,1938
C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	7,0000	40,7428	285,1996
C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	6,0000	102,5720	615,4320
C4934	DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTAVEIS,	UN	1,0000	1.553,8100	1.553,8100
	PROJETO	UN	1,0000	3.000,0000	3.000,0000
TOTAL SERVIÇO:					20.886,9700
VALOR ENCARGOS (83.85%):					3.335,88
VALOR COM ENCARGOS:					62.565,89

12.1. C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,65	6,42	4,17
12320	ENCANADOR	H	0,65	8,27	5,38
TOTAL MAO DE OBRA:				9,55	
MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28	0,28	0,08
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL	UN	1,00	32,84	32,84
TOTAL MATERIAL:				32,92	
VALOR ENCARGOS (83.85%):				14,56	
VALOR COM ENCARGOS:				57,03	

Emerson Pinheiro Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

12.2. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,00	6,42	19,26
I2320	ENCANADOR	H	3,00	8,27	24,81
I2543	SERVENTE	H	2,50	5,49	13,73
TOTAL MAO DE OBRA:					57,80
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,00	74,72	0,26
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,50	1,10	2,75
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,50	0,56	1,40
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2,00	0,59	1,18
I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4,00	1,76	7,04
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,00	4,98	4,98
I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2,00	1,55	3,10
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,00	2,96	2,96
I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,00	3,33	3,33
I2200	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM (3/4')	M	1,20	2,99	3,59
I2201	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1')	M	5,00	6,71	33,55
TOTAL MATERIAL:					64,14
VALOR ENCARGOS (83.85%):					92,34
VALOR COM ENCARGOS:					214,28

Emerson Pereira Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

12.3. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,00	6,42	19,26
12320	ENCANADOR	H	3,00	8,27	24,81
12543	SERVENTE	H	2,50	5,49	13,73
TOTAL MAO DE OBRA:					57,80
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	M3	0,00	74,72	0,30
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,00	1,10	3,30
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,00	0,56	1,68
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,00	6,16	6,16
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,00	1,39	2,78
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,00	1,86	1,86
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1,00	11,83	11,83
12013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,00	2,39	2,39
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,33	10,84	3,58
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,50	3,91	5,87
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	0,50	6,65	3,33
TOTAL MATERIAL:					43,08
VALOR ENCARGOS (83.85%):					92,33
VALOR COM ENCARGOS:					193,21

12.4. C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,60	6,42	16,69
12320	ENCANADOR	H	2,60	8,27	21,50
TOTAL MAO DE OBRA:					38,19
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1,00	32,00	32,00
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,00	5,45	5,45
12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA	UN	1,00	16,38	16,38
TOTAL MATERIAL:					53,83
VALOR ENCARGOS (83.85%):					58,24
VALOR COM ENCARGOS:					150,26

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 328981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

12.5. I1925 - TAMPA PLASTICA PARA BACIA (UN)	
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	28,95
VALOR COM BDI:	28,95

12.6. C0001 - ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,65	6,42	29,85
I2320	ENCANADOR	H	4,65	8,27	38,46
TOTAL MAO DE OBRA:					68,31
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0003	ABRIGO P/ HIDRANTE 60 X 90 X 17CM	UN	1,00	359,19	359,19
I0006	ADAPTADOR PARA INCÊNDIO - 65X65MM (2 1/2X2 1/2")	UN	1,00	78,85	78,85
I1098	ESGUICHO C/ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 5/8"	UN	1,00	116,57	116,57
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,41	0,28	0,39
I1499	MANGUEIRA COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO 2 1/2"X30M	UN	1,00	1.186,88	1.186,88
I1816	REGISTRO GLOBO ANGULAR 65MM (2 1/2")	UN	1,00	180,00	180,00
TOTAL MATERIAL:					1.921,88
VALOR ENCARGOS (83.85%):					104,16
VALOR COM ENCARGOS:					2.094,35

13.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	6,42	2,25
I2395	PINTOR	H	0,40	8,27	3,31
TOTAL MAO DE OBRA:					5,56
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,14
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,45
I2096	TINTA LATEX	L	0,17	21,25	3,61
TOTAL MATERIAL:					5,20
VALOR ENCARGOS (83.85%):					8,62
VALOR COM ENCARGOS:					19,38

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9




OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

13.2. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	6,42	2,25
I2395	PINTOR	H	0,40	8,27	3,31
TOTAL MAO DE OBRA:					5,56
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	17,19	0,86
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,14
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	11,91	1,43
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,18
TOTAL MATERIAL:					6,61
VALOR ENCARGOS (83.85%):					8,61
VALOR COM ENCARGOS:					20,78

13.3. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	6,42	2,25
I2395	PINTOR	H	0,40	8,27	3,31
TOTAL MAO DE OBRA:					5,56
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	17,19	0,69
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	4,00
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	12,68	1,65
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,40	0,55	0,22
TOTAL MATERIAL:					6,56
VALOR ENCARGOS (83.85%):					8,61
VALOR COM ENCARGOS:					20,73


Emerson Priscila Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA QUADRA LOCALIZADA NO CENTRO DE ESPORTES, NECESSARIO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

LOCAL: RUA PROJETA III - BAIRRO ENTRE RIOS - PORTEIRAS - CE


COMPOSIÇÕES

Tabela Seinfra 27.1 - Com desoneração/ Tabela Sinapi 12/21 - Com desoneração

13.4. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,80	6,42	5,14
I2395	PINTOR	H	0,80	8,27	6,62
TOTAL MAO DE OBRA:					11,76
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	17,19	0,52
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	4,00
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,30	1,69	0,51
I2293	ZARCÃO	L	0,12	22,58	2,71
TOTAL MATERIAL:					7,74
VALOR ENCARGOS (83.85%):					18,26
VALOR COM ENCARGOS:					37,76

14.1. C0925 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (M)					
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0864	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	1,00	112,67	112,67
TOTAL MATERIAL:					112,67
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					112,67

15.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	0,70	5,49	3,84
TOTAL MAO DE OBRA:					3,84
VALOR ENCARGOS (83.85%):					7,04
VALOR COM ENCARGOS:					10,88


Emerson Portela Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de adequação do Centro de Esportes da Praça da Juventude, necessário a implantação e funcionamento das atividades industriais em Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Porteiras/CE, e de outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cícero Manoel de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Porteiras, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de adequação do Centro de Esportes da Praça da Juventude, necessário a implantação e funcionamento das atividades industriais em Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Porteiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.5 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porteiras - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Porteiras/CE,

Cícero Manoel de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

